



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO – PARANÁ

Rua das Camélias, 900 – Centro – CEP 85.345-000.

CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010 – 3661 1126

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO – PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2015-2025

PORTO BARREIRO

2020



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO – PARANÁ

Rua das Camélias, 900 – Centro – CEP 85.345-000.

CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010 – 3661 1126

É necessário fazer outras perguntas, ir atrás das indagações que produzem o novo saber, observar com outros olhares através da história pessoal e coletiva, evitando a empáfia daqueles e daquelas que supõem já estar de posse do conhecimento e da certeza.

Mário Sérgio Cortella



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO – PARANÁ

Rua das Camélias, 900 – Centro – CEP 85.345-000.

CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010 – 3661 1126

Lei Municipal nº 463/2015 alterado pelas Leis Nº515/2017 de 31 de junho de 2017 e Lei 590/2019

Lei nº 590/2019

Ementa: Dispõe sobre o Plano Municipal de Educação de Porto Barreiro, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, MARINEZ BALDIN CROTTI, Prefeita Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Municipal de Educação constante do Anexo Único desta Lei, com duração de dez anos.

Art. 2º - A partir da vigência desta Lei, as Escolas e Instituições de Ensino Municipais deverão, com base nos Planos Nacional, Estadual e Municipal de Educação, elaborar ou adequar seus Planos decenais correspondentes e/ou seus Projetos Políticos Pedagógicos, Regimentos Escolares e Planos de Carreiras.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação, em articulação com os Poderes Executivo e Legislativo Municipais e com a sociedade civil procederão a avaliação periódica, de dois em dois anos, de implementação do Plano Municipal de Educação.

§ 1º - O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e da Comunidade Escolar, acompanhará a execução do Plano Municipal de Educação.

§ 2º - Após as avaliações, cabe à Câmara Municipal de Vereadores, aprovar as medidas legais decorrentes.

Art. 4º - O Município instituirá um Sistema Municipal de Avaliação e estabelecerá os instrumentos necessários ao



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO – PARANÁ

Rua das Camélias, 900 – Centro – CEP 85.345-000.

CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010 – 3661 1126

acompanhamento das metas e estratégias constantes do Plano Municipal de Educação.



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO – PARANÁ

Rua das Camélias, 900 – Centro – CEP 85.345-000.

CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010 – 3661 1126

Art. 5º - Os planos plurianuais do Município serão elaborados de modo a dar suporte às metas e estratégias constantes dos Planos Nacional, Estadual e Municipal de Educação, respeitadas suas respectivas vigências.

Art. 6º - O Município de Porto Barreiro, em parceria com as demais esferas governamentais, responsabilizar-se-á pelo financiamento da educação pública municipal, conforme as metas e estratégias constantes deste Plano.

Art. 7º - Os Poderes Executivo e Legislativo de Porto Barreiro empenhar-se-ão na divulgação deste Plano e da progressiva realização das metas e estratégias, para que a sociedade o conheça amplamente e acompanhe sua implementação.

Art. 8º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto Barreiro, 23 de junho de 2015.

MARINEZ BALDIN CROTTI

PREFEITA MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO – PARANÁ

Rua das Camélias, 900 – Centro – CEP 85.345-000.

CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010 – 3661 1126

Comissão Coordenadora de Monitoramento do PME - Plano Municipal de Educação

Adriana Poleze Dallastra

Roseli Aparecida dos Santos

Gracieli Freitas de Lima

Rejane Pereira da Silva

Vanderlli Vailati da Luz

Marisa Mendes Belloni

Marlei Teresinha Raimundi

Josiane Lago Brecailo

Rosenei Desante Schipanski

Irineu Kava Joaquim

Daiane Danusa Favero Panatto

Mariza Pohrem

Adriana Joaquim do Nascimento

Lucimara R. J. Lago

Sidinei Lima



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO – PARANÁ

Rua das Camélias, 900 – Centro – CEP 85.345-000.

CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010 – 3661 1126

Equipe Técnica de Monitoramento do Plano Municipal de Educação

Adriana Poleze Dallastra

Rejane Pereira da Silva

Vanderlli Vailati da Luz

Gracieli Freitas de Lima

Roseli Aparecida dos Santos



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO – PARANÁ

Rua das Camélias, 900 – Centro – CEP 85.345-000.

CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010 – 3661 1126

PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO BARREIRO

Marinez Baldin Crotti

VICE-PREFEITO

Ildo Lunelli

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Adriana Poleze Dallastra

Gestão 2017 - 2020



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO – PARANÁ

Rua das Camélias, 900 – Centro – CEP 85.345-000.

CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010 – 3661 1126

LISTA DE SIGLAS

APAE – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais
CAQ – Custo aluno qualidade
CAQi – Custo aluno-qualidade inicial
CEE – Conselho Estadual de Educação
ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente
EJA – Educação de Jovens e Adultos
Enem – Exame Nacional do Ensino Médio
Fies – Fundo de Financiamento Estudantil
Fundeb – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação
IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
Ideb – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica
IDH – Índice de Desenvolvimento Humano
IES – Instituto de Ensino Superior
Inep – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Anísio Teixeira
Ipardes – Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social
LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
Libras – Língua Brasileira de Sinais
MEC – Ministério da Educação
NRE – Núcleo Regional de Educação
PIB – Produto Interno Bruto
Pisa – Programa Internacional de Avaliação de Estudantes
PNE – Plano Nacional de Educação
GT – Grupo Gestor
APMF – Associação de Pais, Mestres e Funcionários
SME – Secretária Municipal de Educação
PACC – Programa de Atividades Complementares Curriculares
APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO – PARANÁ

Rua das Camélias, 900 – Centro – CEP 85.345-000.

CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010 – 3661 1126

AEE - Atendimento Educacional Especializado

ANA - Avaliação Nacional de Alfabetização

PNAIC - Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa

UEPG - Universidade Estadual de Ponta Grossa

Pnad – Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios

CRAS – Centro de Referência de Assistência Social

CEEBJA - Centro Estadual de Educação Básica de Jovens e Adultos

FAI - Faculdade Vale do Iguaçu

UNICENTRO – Universidade Estadual do Centro-Oeste

UFFS - Universidade da Fronteira Sul

UNIOESTE – Universidade Estadual do Oeste do Paraná

CF – Constituição Federal

SERE - Sistema de Registro Escolar



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO – PARANÁ

Rua das Camélias, 900 – Centro – CEP 85.345-000.

CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010 – 3661 1126

Sumário

2. CONSTRUÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15
3. HISTÓRICO DO MUNICÍPIO	17
3.1 EMANCIPAÇÃO DE PORTO BARREIRO	18
4. DIAGNÓSTICO EDUCACIONAL	19
4.1. EDUCAÇÃO INFANTIL	19
4.2. ENSINO FUNDAMENTAL	22
4.3. ENSINO MÉDIO	26
4.4. EDUCAÇÃO ESPECIAL	29
4.5 ALFABETIZAÇÃO	33
4.6 EDUCAÇÃO INTEGRAL	36
4.8 COMBATE AS DESIGULDADES	44
4.9 ANALFABETISMO ABSOLUTO E FUNCIONAL	45
4.10 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS INTEGRADA À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	48
4.11 ENSINO SUPERIOR	49
4.12 FORMAÇÃO DE PROFESSORES EM NÍVEL SUPERIOR, PÓS GRADUAÇÃO E PLANO DE CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	51
4.13 GESTÃO DEMOCRÁTICA E FINANCIAMENTO	55
5. METAS E ESTRATÉGIAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO BARREIRO - PR	60
EDUCAÇÃO INFANTIL	60
ENSINO FUNDAMENTAL	62
ENSINO MÉDIO	66
EDUCAÇÃO ESPECIAL	67
ALFABETIZAÇÃO	70



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO – PARANÁ

Rua das Camélias, 900 – Centro – CEP 85.345-000.

CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010 – 3661 1126

EDUCAÇÃO INTEGRAL	71
IDEB	74
EJA – COMBATE A DESIGUALDADE	80
EJA – ANalfabetismo absoluto e funcional	81
EJA - PROFISSIONALIZAÇÃO	83
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL.....	84
EDUCAÇÃO SUPERIOR.....	85
ENSINO SUPERIOR E TITULAÇÃO DE DOCENTES	87
FORMAÇÃO DE MESTRES E DOUTORES	88
FORMAÇÃO DE PROFESSORES.....	89
FORMAÇÃO CONTINUADA E PÓS-GRADUAÇÃO DE PROFESSORES.....	91
VALORIZAÇÃO DO PROFESSOR	93
PLANO DE CARREIRA DOCENTE	93
GESTÃO DEMOCRÁTICA	95
FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO	96
REFERÊNCIAS	99



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO – PARANÁ

Rua das Camélias, 900 – Centro – CEP 85.345-000.

CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010 – 3661 1126

1. APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal de Educação do Município de Porto Barreiro foi elaborado no ano de 2015, apresentando as Metas e Estratégias dentro da Metodologia proposta pelo MEC.

Um diferencial desse PME é ele ter sido pensado decenal por força constitucional e monitorado a cada dois anos, podendo realizar as adaptações necessárias. Além disso, tem vinculação de recursos para o seu financiamento, com prevalência sobre os Planos Plurianuais (PPAs), e, também por força de lei, cumpre a função de articular o Sistema Nacional de Educação em regime de colaboração. O amplo e democrático processo de debate, que começou na Confederação Nacional de Educação (CONAE) 2010 e culminou com sua aprovação pelo Congresso Nacional, reforça o caráter especial desse PME.

O Plano Municipal de Educação é de todos que moram no município. Portanto, todas as necessidades educacionais do cidadão estão presentes no Plano, o que vai muito além das possibilidades de oferta educacional direta da Prefeitura. Também não se trata do plano de uma administração da Prefeitura ou da Secretaria Municipal de Educação, pois atravessa mandatos de vários prefeitos e dirigentes municipais de educação. O trabalho pressupõe o envolvimento das três esferas de gestão (federal, estadual e municipal) e de representações dos diversos segmentos da sociedade.

É possível considerar que o projeto de educação de um município não é tarefa apenas do órgão gestor da rede de ensino, mas do conjunto de instituições dos governos, com a participação ativa da sociedade. Para tanto, o PME de Porto Barreiro foi construído e está sendo monitorado por todas essas esferas, tendo a responsabilidade de traduzir e conciliar os desejos, as necessidades e as capacidades educacionais do município para a oferta da educação básica (em todas as suas etapas e modalidades) e também de ensino superior. Sendo levado em consideração a trajetória histórica, as características socioculturais e ambientais, a vocação e a perspectiva de futuro do município. Conhecendo bem o cenário atual para projetar o futuro com base em decisões coerentes e pactuadas.

Dessa forma o PME desse município foi construído, pensado e analisado em cada meta e estratégia de forma preocupada, observando os impactos educacionais



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO – PARANÁ

Rua das Camélias, 900 – Centro – CEP 85.345-000.

CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010 – 3661 1126

em todos os campos, para que realmente a educação aconteça com qualidade, dentro das possibilidades dessa municipalidade.

Adriana Poleze Dallastra

Secretária Municipal de Educação



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO – PARANÁ

Rua das Camélias, 900 – Centro – CEP 85.345-000.

CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010 – 3661 1126

2. CONSTRUÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Com base nos artigos 214 da Constituição Federal/88 e da Constituição Estadual; a Lei 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e da Lei Nº 13.005, de 25 de junho 2014 - Plano Nacional de Educação, produziu-se o presente Plano Municipal de Educação de Porto Barreiro – PR.

A participação da sociedade e comunidades escolar na produção deste Plano Municipal de Educação representa um importante marco para a educação e para o desenvolvimento do Município de Porto Barreiro, uma vez que a população passa, a exercer seu direito de voz e vez, para além da democracia participativa a que somos, todos, protagonistas.

A produção dos Planos Municipais de Educação se deu num processo que duraram anos. O processo que culminou na produção deste documento, teve início nos anos oitenta, quando da instalação, em 1º de fevereiro de 1987, da Assembleia Nacional Constituinte, que promulgou, em 05 de outubro de 1988, a Constituição Brasileira e passou pela Assembleia Estadual Constituinte, esta, promulgou em 19 de outubro de 1989, sua Constituição Estadual.

No ano de 2014, o município de Porto Barreiro, teve objetivo da construção de políticas públicas a partir da garantia da participação democrática, realizou o processo de constituição do Plano Municipal de Educação.

O processo de elaboração do Plano Municipal de Educação já vem sendo construído há tempos, com a participação de toda a comunidade em processo de diálogo e debates permanentes, com os envolvidos na educação, seja nas reuniões de sistematização realizadas pelos docentes do município, sub-divididos em vários momentos por modalidade de ensino.



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO – PARANÁ

Rua das Camélias, 900 – Centro – CEP 85.345-000.

CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010 – 3661 1126

Primeiramente, com o auxílio de assessoria do NRE de Laranjeiras do Sul, houve uma palestra para explicitar o que é um Plano Municipal de Educação nas diferentes esferas, com a finalidade de preparação das pessoas envolvidas no processo para a elaboração do Plano Municipal de Educação de Porto Barreiro.

Os Professores, membros da sociedade civil e os demais funcionários da Educação do município foram divididos em grupos de trabalho (GT), por níveis e modalidades de ensino, a fim de que cada grupo pudesse organizar o diagnóstico, metas e estratégias do Plano Municipal de Educação. O município de Porto Barreiro já vem discutindo com a comunidade os problemas e avanços da educação portobarreirense, através de reuniões com a comissão organizadora e as comunidades escolares. Esse processo facilita a organização das informações e dados na elaboração do Plano Municipal de Educação.

Finalizado esse processo que se evidenciou participativo, democrático e popular, ocorreu o Fórum Municipal de Educação no dia 13 de abril de 2015 no auditório da Prefeitura Municipal onde foram apresentadas as Metas e as Estratégias a todos os participantes e aprovado em plenária.

Todo este processo deve desencadear uma ampla mobilização para a implantação do proposto no Plano Municipal de Educação, já que a riqueza desta produção coletiva reside justamente na coragem dos sujeitos, que dela participaram, em defenderem diferentes concepções de mundo, de educação, de humanidade e de sociedade.



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO – PARANÁ

Rua das Camélias, 900 – Centro – CEP 85.345-000.

CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010 – 3661 1126

3. HISTÓRICO DO MUNICÍPIO

A região em que se encontra Porto Barreiro foi primeiramente ocupada por indígenas da grande família Macro-jê – destacando-se os Kaingang (Coroados), Guaranis e Xoklém (Botucudos) – vulgarmente denominados bugres ou bugrada.

Em 1848, José Nogueira do Amaral, o “Nogueirinha”, primeiro sesmeiro, veio do Estado de São Paulo acompanhado por homens e mulheres. Depois, de acordo com as pesquisas feitas, onde foi priorizada a pesquisa oral para a coleta de informações, os pioneiros vindos da cidade de São Paulo (Capital) chegaram de onde moravam nas proximidades da Rua do Lava pés e da Igreja Nossa Senhora de Lurdes, hoje Paróquia São Joaquim, no Bairro Cambuci em São Paulo. Segundo informações dos “antigos”, eles é que deram o nome da rua acima citada. Vieram por volta de 1860 para Laranjeiras do Sul chegando na localidade de Guarani do Cavernoso, hoje, Guarani do Cristo Rei. Abrindo picadas nas matas com foice e facão desde Laranjeiras até a Localidade de Guarani, vieram: José Antonio de Oliveira e sua esposa Mariazinha, acompanhado de seus filhas/os, Das Dores e Pedro entre outros e outras; Manoel Antonio de Oliveira (Manoel Paulista) e sua esposa Catarina Conceição; Benedito Antônio de Oliveira (Dito Paulista) e sua esposa Brasiliana Gonçalves, sendo então considerados os primeiros não-índios e não-espanhóis que aqui chegaram. Especificamente, portanto, Porto Barreiro tem como seu primeiro povoado a Comunidade Guarani dos Pobres, hoje Guarani do Cristo Rei.

Porém, o domínio efetivo de outras partes da região se deu em meados da década de 1940 devido à exploração, ocupação e colonização do oeste e sudoeste paranaense por gaúchos e catarinenses, que se intensificou na década seguinte, devido ao Projeto Federal “Marcha para o Oeste”, projeto de cunho estratégico do governo Getúlio Vargas, objetivando liquidar com



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO – PARANÁ

Rua das Camélias, 900 – Centro – CEP 85.345-000.

CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010 – 3661 1126

“espaços vazios” do território nacional, principalmente o limítrofe com a Argentina. Tal atitude governamental é a verdadeira causa da migração para a região de Laranjeiras do Sul.

3.1 EMANCIPAÇÃO DE PORTO BARREIRO

A necessidade de ter atendimento de órgãos públicos mais próximos das pessoas desencadeou uma série de reuniões promovidas pela Associação Comunitária de Barreirinho e dos moradores de Passo das Flores, para discutir a viabilidade de um plebiscito.

Havia também motivos econômicos que geraram tal decisão. A geração de impostos e de divisas (Royalties) da barragem de Salto Santiago, antes recolhidos aos cofres de Laranjeiras do Sul, poderia ser aplicado em benefício dos moradores locais. Tais motivos levaram Gilmar Zocche, Joaquim Freitas e Valmir Scarpari, juntamente com deputados estaduais, a encaminhar o projeto de emancipação à Assembléia Legislativa do Paraná.

Após resultado do plebiscito com 86% de aprovação, esse projeto foi aprovado pela Assembléia Legislativa do Paraná e sancionado pelo governo estadual.

Criou-se, então, através da Lei nº 11.248 de 13 de Dezembro de 1995 o Município de Porto Barreiro.



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO – PARANÁ

Rua das Camélias, 900 – Centro – CEP 85.345-000.

CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010 – 3661 1126

4. DIAGNÓSTICO EDUCACIONAL

4.1. EDUCAÇÃO INFANTIL

Segundo a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), em seu artigo 29, “a educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem por finalidade o desenvolvimento integral da criança até seis anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade”. Ressaltando que com a instituição do Ensino Fundamental de nove anos e modificação da LDB, a Educação Infantil passou a atender crianças de 0 a 5 anos.

Para tanto, a própria LDB, em seu artigo 30, distingue a oferta de espaços para a educação infantil em:

- I. Creches, ou entidades equivalentes, para crianças de até três anos de idade;
- II. Pré-escolas, para crianças de quatro e cinco anos de idade.

Podemos identificar na legislação um espaço específico para a educação das crianças, assim como um papel importante não somente da família, mas, também, do poder público, o que garantiu avanços no processo de integração social dos indivíduos, em específico, das crianças.

Em todos os espaços da sociedade as pessoas interagem, relacionam-se, processam ações de construção de conhecimento, de inter-reconhecimento, de autoconhecimento, assim como, muitas vezes, percebem que os outros também o fazem.

A educação é a prática mais humana, considerando-se a profundidade e a amplitude de sua influência na existência dos homens. Desde o surgimento do homem, é a prática fundamental da espécie, distinguindo o modo de ser cultural dos homens do mundo natural, de existir, dos demais seres vivos. (SEVERINO, 2002)



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO – PARANÁ

Rua das Camélias, 900 – Centro – CEP 85.345-000.

CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010 – 3661 1126

A educação, como vemos, está presente em toda a sociedade e envolve todos os seus membros. A Educação Infantil é uma parte importante no processo de formação de todo ser humano.

Dessa maneira, para entender a educação infantil é necessário conhecer as especificidades do desenvolvimento da criança nestas fases da vida, não é possível adotar um mesmo referencial político-pedagógico na formação de crianças de 0 a 5 anos e naquelas do Ensino Fundamental.

A educação infantil deve ser entendida não simplesmente como um espaço onde os pais, deixam seus filhos para trabalharem e serem cuidados, mas para, além disso, deve ser compreendido como um espaço de brincadeira, de aprendizado, de desenvolvimento das diversas dimensões do conhecimento. Deve ocorrer um processo permanente de troca mútua de sentimentos, experiências, conhecimentos, no qual a criança é agente central e fundamental.

Desde que foi implantada a Educação Infantil no município de Porto Barreiro percebeu-se que as crianças tornaram-se mais desinibidas, possuem um conhecimento de mundo maior, tornando-se mais desenvolvidas socialmente.

Há hoje neste município um espaço adaptado onde funciona o Centro Municipal de Educação Infantil - Recanto Feliz, onde são atendidas as crianças de 0 (zero) a 03 anos, berçário, maternal I, maternal II e jardim. O espaço possui 05 salas, banheiros adaptados, cozinha, lactário, refeitório, sala de professores. Alguns recursos básicos utilizados são: carpetes, colchonetes, espelhos, TV, DVDS, jogos, brinquedos diversos, mesas e cadeiras adequadas a idade, berços para os bebês. O espaço é pequeno, não tem um pátio para atividades livres, as mesmas acontecem dentro da sala e no ambiente externo, mas mesmo assim as interações acontecem e o currículo é articulado e respeitado.



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO – PARANÁ

Rua das Camélias, 900 – Centro – CEP 85.345-000.

CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010 – 3661 1126

A Proposta Pedagógica é que orienta as ações dessa instituição, define as metas que se pretende alcançar para que a aprendizagem e o desenvolvimento das crianças aconteçam. A avaliação e o acompanhamento pedagógico é feita através de pareceres descritivos trimestrais e um final. Todos os profissionais são capacitados para atender os/as alunos/as desse nível de ensino respeitando a faixa etária de cada criança.

META1- Educação Infantil (Creche 0 a 3)		
Situação atual municipal	PNE	PME
Percentual de crianças atendidas	100% das crianças atendidas	32,82% das crianças atendidas
Investimentos per capita em R\$	R\$ 4.460,01*	Previsão de investimento per capita em R\$
Investimento total	-----	Previsão de investimento total

Atualmente a Educação Infantil de 04 e 05 anos no Município de Porto Barreiro não possui um espaço específico, tendo que dividi-lo com turmas dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental. Existem 03 escolas que são autorizadas a ofertar a Educação Infantil de 04 e 05 anos: Escola Rural Municipal Cândida Oliveira Luz, no Acampamento Porto Pinheiro; Escola Municipal Padre Antonio Gallo no distrito de Porto Santana e Escola Municipal Irmã Ines Vailatti, na sede do Município.

Número de matrículas na Educação Infantil

Ano	Educação Infantil
2014	56
2015	51
2016	66



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO – PARANÁ

Rua das Camélias, 900 – Centro – CEP 85.345-000.

CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010 – 3661 1126

2017	71
------	----

População de 4 e 5 anos que frequentam a Educação Infantil, por escola, turma, turno e número de aluno-2018.

Escola	Turma	Turno	n.º aluno
Centro Municipal de Educação Infantil (CEMEI)	Ed. Infantil - I	Tarde	30
Centro Municipal de Educação Infantil (CEMEI)	Ed. Infantil - II	Tarde	31
Escola Municipal Padre Antonio Gallo	Ed. Infantil - I	Tarde	4
Escola Municipal Padre Antonio Gallo	Ed. Infantil - II	Tarde	12
Esc. Rural Municipal Cândida Oliveira Luz	Ed. Infantil - I	Tarde	3
Esc. Rural Municipal Cândida Oliveira Luz	Ed. Infantil - II	Tarde	4
Esc. Municipal Joaquim Gonçalves	Ed. Infantil - I	Tarde	2
Esc. Municipal Joaquim Gonçalves	Ed. Infantil - II	Tarde	2
TOTAL			88

4.2. ENSINO FUNDAMENTAL

O Ensino Fundamental é a etapa que oferece maiores oportunidades de aprendizagem no período da vida escolar dos alunos e é nele que se adquire a base do conhecimento que servirá como referência aos próximos anos escolares. As diretrizes que orientam o Ensino Fundamental estão contidas na Constituição Federal, na LDB 9394/96, e nas Diretrizes



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO – PARANÁ

Rua das Camélias, 900 – Centro – CEP 85.345-000.

CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010 – 3661 1126

Curriculares. O Ensino Fundamental com duração de 9 (nove) anos, abrange a população na faixa etária dos 6 (seis) aos 14 (quatorze) anos de idade.

De acordo com a Constituição Brasileira o Ensino Fundamental é obrigatório e gratuito, em seu Artigo 208 preconiza a garantia da oferta inclusive para todos os que não tiveram acesso a ele na idade própria. O município de Porto Barreiro atende nessa modalidade, 224 alunos nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, recebendo atendimento do governo municipal como: transporte escolar, alimentação, material didático e pedagógico, 221 nos Anos Finais do Ensino Fundamental, esses recebem atendimento do governo estadual, com transporte escolar (parcial), material pedagógico, didático e equipe docente.

Porto Barreiro possui duas escolas na sede, uma municipal e uma estadual, e cinco no interior do município sendo uma estadual e quatro municipais.

As escolas municipais contam com as seguintes instâncias colegiadas: APMF, Conselho de Classe e Conselho Escolar, englobam todos os segmentos da instituição escolar e funcionam em parceria com a SME para que a gestão seja a mais democrática possível.

A avaliação da aprendizagem nos 1º, 2º e 3º ano, é expressa em forma de parecer descritivo parcial (trimestral) e final, levando-se em consideração os conteúdos propostos para este período.

Nas turmas de 1º, 2º e 3º Anos do Ensino Fundamental anos iniciais, a retenção ocorrerá a partir do 3º ano se o aluno(a) não apresentar frequência mínima exigida por lei 75% ou ainda se não tiver adquirido as noções básicas dos conteúdos de 2º e 3º ano, conforme descrito nos pareceres.

Para os alunos do 4º e 5º ano do Ensino Fundamental de 09 anos o registro de notas serão computados trimestralmente e expressos em notas de 0



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO – PARANÁ

Rua das Camélias, 900 – Centro – CEP 85.345-000.

CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010 – 3661 1126

(zero) a 10,0 (dez vírgula zero), sendo que o rendimento mínimo exigido será de seis vírgula zero (6,0)

Esses registros avaliativos serão através de provas orais e escritas, trabalhos individuais e em grupos, pesquisas e produções e participação nas atividades escolares.

Número de matrículas pela etapa escolar-2014

Período Escolar	Número de Alunos
Ensino Fundamental - Anos Iniciais	224
Ensino Fundamental - Anos Finais	221
EJA - Ensino Fundamental	5

Número de matrículas pela etapa escolar-2015

Período Escolar	Número de Alunos
Ensino Fundamental - Anos Iniciais	224
Ensino Fundamental - Anos Finais	252
EJA - Ensino Fundamental	4

Fonte: SERE

Número de matrículas pela etapa escolar-2016

Período Escolar	Número de Alunos
Ensino Fundamental - Anos Iniciais	224
Ensino Fundamental - Anos Finais	224



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO – PARANÁ

Rua das Camélias, 900 – Centro – CEP 85.345-000.

CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010 – 3661 1126

EJA – Ensino Fundamental	3
--------------------------	---

Número de matrículas pela etapa escolar-2017

Período Escolar	Número de Alunos
Ensino Fundamental - Anos Iniciais	224
Ensino Fundamental - Anos Finais	224
EJA - Ensino Fundamental	01

Número de matrículas pela etapa escolar-2018

Período Escolar	Número de Alunos
Ensino Fundamental - Anos Iniciais	220
Ensino Fundamental - Anos Finais	195
EJA - Ensino Fundamental	00

Número de crianças entre 7 e 14 anos na escola

Ano	Crianças na escola	Total de crianças
2011	315	408
2012	335	336
2013	402	408



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO – PARANÁ

Rua das Camélias, 900 – Centro – CEP 85.345-000.

CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010 – 3661 1126

Percentual de crianças de 7 a 14 anos na escola

Ano	Municipal	Nacional
2011	77,2%	76,8%
2012	99,7%	77,2%
2013	98,5%	76,5%

<http://www.deepask.com/goes?page=porto-barreiro/PR-Censo-escolar>

Situação atual municipal	PNE	PME
Percentual de alunos atendidos nos Anos Iniciais	100% de alunos	100% de alunos

4.3. ENSINO MÉDIO

O disposto na Constituição Federal, Art. 208, II, prevê como dever do Estado a garantia da progressiva universalização do Ensino Médio gratuito, e com a promulgação da Lei 9394/96(LDB), o Ensino Médio passou a ser configurado como etapa final de um mesmo nível de educação, que é a Educação Básica, a oferta nesse nível de ensino deve estar associada a definições pedagógicas e administrativas fundamentais para uma formação geral sólida, e medidas econômicas que assegurem recursos financeiros para seu financiamento, valorizando profissionais habilitados e comprometidos.

O Ensino Médio em Porto Barreiro funciona no Colégio Gabriela Mistral – Ensino Fundamental e Médio, na Sede do Município e no Colégio Estadual do Campo de Porto Santana – Ensino Fundamental e Médio, no Distrito de Porto Santana.

O Colégio Estadual Gabriela Mistral E.F, iniciou seu funcionamento no ano de 1997 quando passou a oferecer o ensino de 2º grau, autorizado pelo



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO – PARANÁ

Rua das Camélias, 900 – Centro – CEP 85.345-000.

CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010 – 3661 1126

parecer Nº 1188/97, confirmado pela Resolução 2381/97, de 10/07/97 e publicado pelo Diário Oficial do Estado, passando a denominar Colégio Estadual Gabriela Mistral – Ensino de 1º e 2º graus.

A partir de 1998 esse estabelecimento de ensino passou então a denominar-se Colégio Estadual Gabriela Mistral – Ensino Fundamental e Médio, conforme Resolução Nº 3120/98, de 11/09/98.

A tabela abaixo apresenta os dados dos últimos 03 anos das duas escolas entre 2012 a 2014.

Escolas Ensino Médio	2012		
	Alunos	Evasão	Repetência
Colégio Gabriela Mistral	182	8%	8%
Colégio Porto Santana	22 (1º ano)	18,9%	0,0%

Escolas Ensino Médio	2013		
	Alunos	Evasão	Repetência
Colégio Gabriela Mistral	144	1,6 %	11,1%
Colégio Porto Santana	37(1º e 2º ano)	6,7%	3,3%

Escolas Ensino Médio	2014		
	Alunos	Evasão	Repetência
Colégio Gabriela Mistral	202	3,57%	6,25%



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO – PARANÁ

Rua das Camélias, 900 – Centro – CEP 85.345-000.

CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010 – 3661 1126

Colégio Porto Santana	67	9,09%	4,55%
------------------------------	----	-------	-------

Ambas as escolas possuem proposta de formação continuada para educadores/as e funcionários. Nas reuniões e semanas pedagógicas, são realizados estudos e discussões de textos que fundamentam e contribuem na prática pedagógica. A Gestão Escolar é organizada de forma democrática e de eleição direta para diretor (a) e envolve na gestão a participação das estâncias colegiadas, principalmente o Conselho Escolar APMF e Grêmio Estudantil.

Com relação aos trabalhos desenvolvidos referentes à formação do/a cidadão/ã como um todo, um dos aspectos positivos é o avanço no conhecimento por parte dos/as educandos/as. Prova disso é o número de educandos/as cursando Ensino Superior e educandos concluintes do Ensino Médio inseridos no mundo do trabalho como bons profissionais.

A maior dificuldade é criar uma expectativa de futuro no adolescente. A maioria tem perspectivas muito imediatistas. Estão pouco preocupados com o que pode acontecer no dia seguinte. Vivem o hoje, o amanhã fica para depois. A escola procura oferecer conhecimentos científicos mais aprofundados, porém os resultados são medianos. Sem o conhecimento cientificamente elaborado, para desenvolver a própria opinião, a qualidade social do município fica fragilizada.

As soluções para estes aspectos são muito abrangentes, é necessário algo concreto para motivá-los a ter pensamentos futuristas e sonhos, como trabalho, estudos, melhor estrutura social, familiar e econômica. A escola sozinha não consegue melhorar estas condições porque para uma formação completa deve acontecer um conjunto de ações entre escola, família e sociedade.

O currículo é elaborado para atender as necessidades de acordo com a realidade de cada escola, e de acordo com as Diretrizes Estaduais e Nacionais, começando pelo senso comum até o conhecimento cientificamente elaborado. A maioria dos docentes não mora no município devido a isso têm pouco



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO – PARANÁ

Rua das Camélias, 900 – Centro – CEP 85.345-000.

CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010 – 3661 1126

conhecimento da realidade local, e sua visão é urbanizada e elitista, fica difícil uma formação que atenda as necessidades específicas de cada escola desenvolvida pelos/as educandos/as e seu desempenho cognitivo.

A maioria dos/as educandos/as fazem o Ensino Médio, porque faz parte da Educação Básica e tornou-se obrigatório. Sendo assim, o número de educandos/as que concluem aumentou, mas ainda existe um número expressivo de menores fora da escola.

Há repetência e evasão, sendo que a primeira ocorre por várias causas, não sendo citadas por questões éticas, já a segunda, é pela necessidade de trabalhar para ajudar a família, gravidez precoce, rejeição ao estudo, oportunidade de trabalho em outros municípios, entre outras.

Para diagnosticar as causas da evasão são organizadas ações junto às famílias, através de convocações, visitas, diálogo, se os problemas forem de incumbência da escola são tomadas as devidas providências para solução dos mesmos, senão é encaminhada a rede de proteção à criança e adolescente. Não resolvendo busca-se o Ministério Público. A escola oferece tudo o que está a seu alcance, mas depende muito do/a educando/a e da família para juntos garantir o acesso e permanência do educando na escola.

As escolas estaduais do município oferecem o Programa Atividades Complementares em contra turno PACC e Hora Treinamento.

Os espaços físicos e os recursos humanos são suficientes para atender a demanda do Ensino Médio no Município. As escolas receberam equipamentos de boa qualidade e adequados para garantir melhor aprendizado. Além disso, é oferecida capacitação aos profissionais da educação de atuação em todas as áreas.

4.4. EDUCAÇÃO ESPECIAL

A Educação Especial é uma modalidade de ensino como um processo educacional definido por um projeto pedagógico que assegura recursos e serviços educacionais especiais, organizados institucionalmente para apoiar,



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO – PARANÁ

Rua das Camélias, 900 – Centro – CEP 85.345-000.

CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010 – 3661 1126

complementar ou suplementar e, em alguns casos, substituir os serviços educacionais, de modo a garantir a educação escolar em todas as etapas e modalidades da Educação Básica, bem como promover o desenvolvimento das potencialidades dos alunos que apresentam necessidades educacionais especiais.

Consideram-se alunos com necessidades especiais os que durante o processo educacional apresentam:

- Dificuldades acentuadas de aprendizagem ou limitações no processo de desenvolvimento que dificultem o acompanhamento das atividades curriculares, compreendidas em dois grupos:

a - Aquelas não vinculadas a uma causa orgânica específica,

b - Aquelas relacionadas a condições, disfunções, limitações ou deficiências.

- Dificuldades de comunicação e sinalização diferenciadas dos demais alunos demandando a utilização de linguagens e códigos aplicáveis.

- Altas habilidades/ superdotação, têm grande facilidade de aprendizagem que os leve a dominar rapidamente conceitos, procedimentos e atitudes e que por terem condições de aprofundar e enriquecer os conteúdos deve receber desafios suplementares em classe comum, em sala de recursos ou em outros espaços definidos pelos sistemas de ensino para concluir, em menor tempo, a série ou etapa escolar.

As necessidades educacionais especiais dos alunos da rede municipal de ensino de Porto Barreiro são identificadas através de um diagnóstico coletivo, no qual o professor (a) regente, com apoio da equipe pedagógica e família analisam a situação do aluno e o encaminham para o psicólogo, o qual após contato com os pais, aluno e professores optam pelo encaminhamento para a Classe Especial, Sala de Recursos Multifuncional, APAE, ou apenas irá sugerir ao professor regente metodologias diferentes de intervenção pedagógica.



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO – PARANÁ

Rua das Camélias, 900 – Centro – CEP 85.345-000.

CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010 – 3661 1126

A Sala de Recursos Multifuncional possui um professor (a) com especialização em Educação Especial. É um trabalho realizado na escola, utilizando equipamentos e recursos pedagógicos adequados às necessidades de aprendizagem específicas de cada aluno, envolvendo metodologias diferenciadas, oferecendo subsídios pedagógicos e contribuindo para a aprendizagem dos conteúdos na classe comum, visando com isso procurar sanar tal déficit em menor tempo.

Na Sala de Recursos Multifuncional o número máximo é de 20 alunos matriculados por turma, sendo que estes frequentam em horário oposto daquele que estudam na classe comum em dias paralelos de acordo com as suas necessidades e em grupos de pequenas quantidades.

A Classe Especial possui um professor (a) especializado em Educação Especial. Diferente da Sala de Recursos Multifuncional, nela é ministrado os conteúdos da classe comum, porém possui apenas alunos com necessidades educacionais. Propicia a aquisição de conhecimentos e habilidades acadêmicas, motoras e sociais, por meio de procedimentos pedagógicos compatíveis com suas necessidades e quando necessário utiliza materiais didáticos específicos, conforme ano/etapa da educação básica, para que o aluno tenha acesso ao currículo da base nacional comum. Todo esse trabalho diferenciado permite a inclusão desses alunos na sociedade e a socialização com outras crianças.

Rede Estadual de Ensino

O Colégio Estadual Gabriela Mistral e o Colégio Estadual de Porto Santana dispõe de uma Sala de Recursos Multifuncional Tipo 1 para atender a demanda dos alunos com necessidades especiais, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

Trata-se de um espaço para Atendimento Educacional Especializado (AEE) sendo uma ação do sistema de ensino no sentido de oferecer o suporte



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO – PARANÁ

Rua das Camélias, 900 – Centro – CEP 85.345-000.

CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010 – 3661 1126

às necessidades educacionais dos alunos, favorecendo seu acesso ao conhecimento e desenvolvendo competências e habilidades próprias.

A sala de atendimento conta com professor (a) especializado contratado, com espaço físico adequado, com acessibilidade, equipamentos modernos e materiais pedagógicos recebidos do governo federal.

Quanto à inclusão, ambas as escolas procuram acolher a todos, reconhecendo os direitos sociais de cada ser humano, levando-os a respeitar as diferenças e diminuindo o preconceito e a exclusão.

Rede Municipal de Ensino

O Município de Porto Barreiro possui 4 escolas multisseriadas e 1 escola seriada, somente a Escola Municipal Irmã Inês Vailatti atende turmas de Educação Especial, sendo 1 de Classe Especial com 5 alunos, todos com deficiência mental e 1 Sala de Recursos Multifuncional com 17 alunos avaliados pelo psicólogo (a). Os demais alunos que apresentam dificuldades de leitura, escrita e operações básicas frequentam reforço escolar em horário oposto para superar as dificuldades.

Nas demais escolas multisseriadas os alunos que apresentam dificuldades de aprendizagem também são acompanhados pela equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e quando houver necessidade de serem avaliados são encaminhados para receber atendimento e avaliação com psicólogo (a). Os casos que são avaliados como de Classe Especial e de Sala de Recursos Multifuncional, após diálogo com os pais e dentro das possibilidades são encaminhados para a Escola Municipal Irmã Inês Vailatti para receber o atendimento especializado.

Em Porto Barreiro não há APAE, as pessoas que precisam de atendimento específico na APAE estão sendo encaminhadas e atendidas na APAE de Laranjeiras do Sul.



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO – PARANÁ

Rua das Camélias, 900 – Centro – CEP 85.345-000.

CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010 – 3661 1126

O Município de Porto Barreiro considera que a Educação Especial deve estar consolidada com os novos paradigmas que sinalizam para a construção de uma sociedade inclusiva, orientada por relações de acolhimento à diversidade humana, de aceitação das diferenças individuais, de esforço coletivo na equiparação de oportunidades de desenvolvimento, com qualidade em todas as dimensões da vida.

O Plano Municipal de Educação assume o compromisso de possibilitar a todos os alunos com necessidades educacionais especiais o acesso ao nível de ensino adequado.

Segundo a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9.349/96) a educação para portadores de necessidades especiais deve ocorrer preferencialmente na rede regular de ensino o que traz uma nova concepção na forma de educação e integração dessas pessoas.

Para tanto, além da legislação, são necessárias ações planejadas e estruturadas de modo que as pessoas com necessidades especiais tenham seus direitos plenamente respeitados e atendidos em todos os níveis e modalidades de ensino.

No entanto, apenas garantir o acesso das mesmas no ensino regular não é o suficiente, deve-se possibilitá-lo de forma afetiva, adequando os espaços escolares com equipamentos e matérias pedagógicos, realizando formação de professores e de todos os profissionais atuantes na escola (diretores, pedagogos, serviços gerais, entre outros) para que a inclusão ocorra em todo o ambiente escolar.

4.5 ALFABETIZAÇÃO

O Sistema de Ensino nos últimos anos tem sido objeto de mudanças que se refletem nas expectativas de melhoria de sua qualidade, em preocupação cada vez mais de dar conta dos grandes desafios onde o acesso ao Ensino Fundamental, inicia-se as 6 (seis) anos de idade, permitindo que todas as



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO – PARANÁ

Rua das Camélias, 900 – Centro – CEP 85.345-000.

CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010 – 3661 1126

crianças possam usufruir do direito à educação e que sejam respeitados os diferentes tempos de desenvolvimento das crianças.

As novas Diretrizes Curriculares Nacionais recomendam que os 3 (três) primeiros Anos Iniciais do Ensino Fundamental de nove anos constituem o ciclo da alfabetização, sugere características distintas do Ensino Fundamental com finalidades próprias e pedagogias adequadas, garantindo a melhoria da qualidade da aprendizagem no ciclo de alfabetização, e que no final do ciclo todas as crianças devem estar alfabetizadas.

O município de Porto Barreiro conta com 5 (cinco) escolas municipais, uma na sede e 4(quatro) na zona rural e que atende no Ciclo de Alfabetização 120 alunos os quais recebem atendimento do governo municipal como: transporte escolar, alimentação, material didático e pedagógico.

A Avaliação Nacional da Alfabetização (ANA) é uma avaliação externa que objetiva aferir os níveis de alfabetização e letramento em Língua Portuguesa (leitura e escrita) e Matemática dos alunos do 3º ano do ensino fundamental das escolas públicas. Apenas os alunos da Escola Municipal Irmã Ines Vailatti participaram da ANA (Avaliação Nacional de Alfabetização) no ano de 2013.

Nas escolas municipais a avaliação da aprendizagem no ciclo de alfabetização é em forma de parecer descritivo parcial (trimestral) e final, levando-se em consideração os conteúdos propostos para este período, a retenção ocorrerá a partir do 3º ano se o aluno (a) não apresentar frequência mínima exigida por lei 75% ou ainda se não tiver adquirido as noções básicas dos conteúdos de 2º e 3º ano, conforme descrito nos pareceres.

Criado em 2012, o Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa (Pnaic) tem como principal desafio garantir que todas as crianças brasileiras até oito anos sejam alfabetizadas plenamente. Para isso, ele contempla a participação da União, estados, municípios e instituições de todo o país.



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO – PARANÁ

Rua das Camélias, 900 – Centro – CEP 85.345-000.

CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010 – 3661 1126

O Pacto tem quatro eixos de atuação: Formação continuada de professores alfabetizadores: Materiais didáticos e pedagógicos: Avaliações: e Gestão, controle social e mobilização

Este programa é presencial, foi implantado em nosso município em 2013 onde os professores receberam formação em Língua Portuguesa e 2014 em Matemática e aguardando o reinício das atividades neste ano de 2015. Os encontros com os Professores alfabetizadores contam com carga horária de 120 horas por ano, são conduzidos por um Orientador de Estudo, professor (a) da rede municipal de ensino, com um curso específico de formação de 200 horas de duração por ano, o material e a capacitação foi realizado pela Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG). Todos os professores municipais que atuam no Ciclo de Alfabetização participam do Programa.

A tabela abaixo apresenta o número da população nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental no Ciclo de Alfabetização por escola em Porto Barreiro neste ano de 2018.

ESCOLA	Ciclo de Alfabetização
Escola Municipal Irmã Inês Vailatti	59
Escola Rural Municipal Cândida Oliveira Luz	17
Escola Municipal Padre Antonio Gallo	10
Escola Rural Municipal Joaquim Gonçalves	5
TOTAL	91



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO – PARANÁ

Rua das Camélias, 900 – Centro – CEP 85.345-000.

CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010 – 3661 1126

Situação atual municipal	PNE	PME
Percentual de alunos atendidos nos Anos Iniciais	100% de alunos	100% de alunos

4.6 EDUCAÇÃO INTEGRAL

A Educação em tempo integral tem amparo legal no art.250 da Constituição Federal, combinando com art.2º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB nº. 9394/1996), os quais disciplinam a educação como direito de todos e dever da família e do Estado, a ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

No artigo 34º da LDB estabelece que “em relação á jornada deverá ocorrer pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola”. No parágrafo 2º do referido artigo acrescenta-se que: “O ensino fundamental será ministrado progressivamente em tempo integral a critério dos sistemas de ensino”.

O Plano Nacional de Educação (2001-2010) prevê a implantação progressiva da jornada do ensino fundamental, para um período de pelo menos 07 (sete) horas diárias. Aliado, à Constituição Federal e à LDB, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) em seu Capítulo V, artigo 53, complementa a proposição de obrigatoriedade do acesso e permanência na escola, reconhecendo que o desenvolvimento integral da criança e adolescente requer uma forma específica de proteção, e por isso propõe um sistema articulado e integrado de atenção a esse público, do qual a escola faz parte.

O FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação ampliou as



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO – PARANÁ

Rua das Camélias, 900 – Centro – CEP 85.345-000.

CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010 – 3661 1126

possibilidades de oferta da Educação Integral ao diferenciar os coeficientes de remuneração das matrículas, não apenas por modalidade e etapa da educação básica, mas também pela ampliação da jornada escolar, de acordo com a Lei do MEC nº. II 494, de 20 de junho de 2007 e a Portaria Normativa nº. 41, de 27 de dezembro de 2007.

A Educação em tempo integral como formação do ser humano mostra a necessidade de desenvolvimento integrado de suas necessidades cognitivas, afetivas e sociais resgatando como tarefa prioritária da educação, a formação do homem, em todas as suas dimensões biopsicossociais. Nessa perspectiva a educação visa o desenvolvimento global e não apenas o acúmulo de informações. A educação deve responder a uma multiplicidade de exigências do próprio indivíduo e do contexto em que ele vive.

A ideia da formação integral do homem como ser multidimensional exige uma composição de estratégias e alternativas políticas e pedagógicas para repensarmos o modo de funcionamento das instituições educativas, com o objetivo de colocá-las a favor da lógica da inclusão e da formação integral das crianças e adolescentes.

A educação se apresenta hoje, como o ponto central do desenvolvimento econômico e social, compreendido neste contexto é que a escola já não é o único espaço de aprendizagem. As políticas públicas, como cultura, assistência social, esporte, meio ambiente, direitos humanos, projetos fundamentados em princípios éticos e humanistas, invadem o campo das ações sócio educativos objetivando proporcionar às crianças e adolescentes a ampliação do universo cultural.

O Ensino em tempo integral precisa ser entendido não só como oportunidades de melhoria de aprendizagem para todas as crianças e adolescentes, mas também como solução para melhores condições de vida para todos a partir da escola, e é o importante pilar para a construção da nova



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO – PARANÁ

Rua das Camélias, 900 – Centro – CEP 85.345-000.

CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010 – 3661 1126

sociedade com grande desenvolvimento humano, social e econômico, e está preparando os grandes responsáveis pela continuidade desse processo de transformação. Neste contexto, firma-se a ideia de que as ações de educação na sociedade contemporânea sejam na perspectiva quantitativa (educação para todos) ou na aposta qualitativa (todas as dimensões da vida) necessitam ser articuladas na parceria Estado e sociedade civil.

Uma possibilidade de caminharmos mais intensamente para uma educação em tempo integral é também a da articulação de diferentes agências de produção de aprendizagem: família, comunidade e organizações da sociedade civil e escola que leve em conta as condições existenciais concretas da criança e do jovem e as novas necessidades dessa população.

Nesta perspectiva de articulação entre os vários espaços de educação, se propõem estar junto a esse grande desafio do acesso, permanência e sucesso de crianças e adolescentes nas escolas públicas, completando o tempo necessário para preparar o verdadeiro cidadão, abrindo espaço para conteúdos e projetos até agora pouco oferecidos pelo ensino regular, com atividades que valorizem o desenvolvimento geral, a aprendizagem, a vivência em grupo, adaptando as crianças e adolescentes mais fácil e adequadamente aos desafios da atualidade com projetos voltados ao desenvolvimento da participação, da integração, da sociabilidade, da parceria, da colaboração, de cidadania e de liberdade solidária de todos os alunos envolvidos.

Público-Alvo Com Implantação Gradativa

O município de Porto Barreiro atende no Centro Municipal de Educação Infantil todas as crianças que os pais procuram vaga em tempo integral. Nas escolas da educação básica ensino fundamental séries iniciais é ofertado aulas de reforços e ofertado em salas de recursos multifuncional para todos os alunos que necessitam.



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO – PARANÁ

Rua das Camélias, 900 – Centro – CEP 85.345-000.

CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010 – 3661 1126

Percentual de alunos da educação básica pública em tempo integral		
2016	Meta prevista	7%
	Meta alcançada	10,8%
2017	Meta prevista	9%
	Meta alcançada	52.7%

Percentual de escolas públicas com ao menos um aluno que permanece no mínimo 7 horas diárias em atividades escolares		
2016	Meta prevista	25%
	Meta alcançada	20%
2017	Meta prevista	28%
	Meta alcançada	75%

4.7 QUALIDADE DA EDUCAÇÃO

O Ideb é um indicador da qualidade nos ensinamentos das Escolas Públicas de Educação Básica do Brasil. Foi criado em 2007 com o Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), com o objetivo de avaliar o ensino no município e também na unidade escolar. Esse indicador apresenta também o fluxo (aprovação, repetência e evasão) escolar e seu desempenho. Quanto à reprovação avaliam-se alunos que abandonam a escola e a qualidade na educação.



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO – PARANÁ

Rua das Camélias, 900 – Centro – CEP 85.345-000.

CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010 – 3661 1126

O Ideb é calculado com base no aprendizado dos alunos em português e matemática (Prova Brasil) e no fluxo escolar (taxa de aprovação)

De acordo com as informações apresentadas, o IDEB ultrapassou a meta prevista para os anos iniciais do Ensino Fundamental, etapa prioritariamente oferecida pelas redes municipais. Em 2013 a meta para o município de Porto Barreiro era de 5,4 e o resultado foi 6,7, significando uma superação de 1,3 da meta esperada.

Aprendizado x Fluxo = Ideb

Porto Barreiro: Ideb 2011

6,02 Quanto maior a nota, maior o aprendizado	X	0,93 Quanto maior o valor, maior a aprovação	=	Meta para o município 5,1 Meta alcançada 5,6
--	---	---	---	---

Fonte: QEdu.org.br. Dados do Ideb/Inep (2011). Organizado por Meritt (2014)

Porto Barreiro: Ideb 2013

Quanto maior a nota, maior o aprendizado 6,93	X	Quanto maior o valor, maior a aprovação 0,96	=	Meta para o município 5,4 Meta alcançada 6,7
--	---	---	---	---

Fonte: QEdu.org.br. Dados do Ideb/Inep (2013). Organizado por Meritt (2014)

Ideb 2011

Ines Vailatti E M Ir Ei Ef



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO – PARANÁ

Rua das Camélias, 900 – Centro – CEP 85.345-000.

CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010 – 3661 1126

6,02 Quanto maior a nota, maior o aprendizado	X	0,93 Quanto maior o valor, maior a aprovação	=	Meta para a escola 5,0 Meta alcançada 5,6
--	---	---	---	--

Fonte: QEdu.org.br. Dados do Ideb/Inep (2011). Organizado por Meritt (2014)

Ideb 2013

Ines Vailatti E M Ir Ei Ef

Quanto maior a nota, maior o aprendizado	X	Quanto maior o valor, maior a aprovação	=	Meta para a escola 5,3 Meta alcançada 6,6
6,93		0,96		

Fonte: QEdu.org.br. Dados do Ideb/Inep (2013). Organizado por Meritt (2014).

Ideb 2011

GABRIELA MISTRAL C E EF M

4,89 Quanto maior a nota, maior o aprendizado	X	0,79 Quanto maior o valor, maior a aprovação	=	Meta para a escola 4,2 Meta alcançada 3,8
--	---	---	---	--

Fonte: QEdu.org.br. Dados do Ideb/Inep (2011). Organizado por Meritt (2014)

Ideb 2013

GABRIELA MISTRAL C E EF M

Quanto maior a nota, maior o aprendizado	X	Quanto maior o valor, maior a aprovação	=	Meta para a escola 4,6 Meta alcançada 4,4
5,19		0,84		

Fonte: QEdu.org.br. Dados do Ideb/Inep (2013). Organizado por Meritt (2014)

Evolução Das Taxas De Aprovação Nos Anos Iniciais



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO – PARANÁ

Rua das Camélias, 900 – Centro – CEP 85.345-000.

CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010 – 3661 1126

1° ano	2° ano	3° ano	4° ano	5° ano
100,0%-2011	87,2%-2011	88,0%-2011	93,3%-2011	100,0%-2011
95,2%-2013	100,0%-2013	87,9%-2013	97,9%-2013	100,0%-2013

Fonte: Prova Brasil 2013, Inep. Organizado por Meritt. Classificação não oficial.

Evolução do aprendizado: Porto Barreiro

Porto Barreiro	Paraná	Brasil
5° Ano – Matemática-2011 68%	5° Ano – Matemática-2011 46%	5° Ano – Matemática-2011 33%
5° Ano – Matemática-2013 92%	5° Ano – Matemática-2013 52%	5° Ano – Matemática-2013 35%
5° Ano – Português-2011 41%	5° Ano – Português-2011 45%	5° Ano – Português-2011 37%
5° Ano – Português-2013 47%	5° Ano – Português-2013 55%	5° Ano – Português-2013 40%
9° Ano – Matemática-2011 13%	9° Ano – Matemática-2011 14%	9° Ano – Matemática-2011 12%
9° Ano – Matemática-2013 13%	9° Ano – Matemática-2013 13%	9° Ano – Matemática-2013 11%
9° Ano – Português -2011 19%	9° Ano – Português -2011 25%	9° Ano – Português -2011 22%
9° Ano – Português -2013 29%	9° Ano – Português -2013 27%	9° Ano – Português -2013 23%

Fonte: Prova Brasil 2013, Inep. Organizado por Meritt. Classificação não oficial.

Comparando o aprendizado: Porto Barreiro



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO – PARANÁ

Rua das Camélias, 900 – Centro – CEP 85.345-000.

CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010 – 3661 1126

É a proporção de alunos que aprenderam o adequado na competência de resolução de problemas até o 5º ano na rede pública de ensino.

Porto Barreiro	Paraná	Brasil
5º Ano – Matemática Dos 26 alunos, 23 demonstraram o aprendizado adequado. 92%	5º Ano – Matemática Dos 138.616 alunos, 71.712 demonstraram o aprendizado adequado. 52%	5º Ano – Matemática Dos 2.443.581 alunos, 847.712 demonstraram o aprendizado adequado. 35%
9º Ano – Matemática Dos 40 alunos, 4 demonstraram o aprendizado adequado 13%	9º Ano – Matemática Dos 156.051 alunos, 20.553 demonstraram o aprendizado adequado. 13%	9º Ano – Matemática Dos 2.589.764 alunos, 290.458 demonstraram o aprendizado adequado 11%.
5º Ano – Português Dos 26 alunos, 12 demonstraram o aprendizado adequado. 47%	5º Ano – Português Dos 138.616 alunos, 76.427 demonstraram o aprendizado adequado. 55%	5º Ano – Português Dos 2.443.581 alunos, 973.915 demonstraram o aprendizado adequado.. 40%
9º Ano – Português Dos 40 alunos, 11 demonstraram o aprendizado adequado. 29%	9º Ano – Português Dos 156.051 alunos, 41.462 demonstraram o aprendizado adequado. 27%	9º Ano – Português Dos 2.589.764 alunos, 610.893 demonstraram o aprendizado adequado. 23%

Fonte: Prova Brasil 2013, Inep. Organizado por Meritt. Classificação não oficial.

Metas Projetadas

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do ensino fundamental	5.6	5.9	6.2	6.4
Anos finais do ensino fundamental	4.5	4.8	5.1	5.3
Ensino médio	4.2	4.6	4.9	5.1

INEP-Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO – PARANÁ

Rua das Camélias, 900 – Centro – CEP 85.345-000.

CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010 – 3661 1126

4.8 COMBATE AS DESIGULDADES

A desigualdade social e a pobreza são problemas sociais que afetam a maioria dos países, é um fenômeno que ocorre principalmente em países não desenvolvidos, podendo gerar crime, doença, degradação ambiental e prejudicar o crescimento econômico, por isso a sustentabilidade exige um compromisso maior dos países, antes o desafio era universalizar, agora o desafio é aprimorar as políticas sociais e os serviços básicos, principalmente em termos de qualidade.

O município de Porto Barreiro através das secretarias municipais, CRAS, Agência do Trabalhador entre outros, vem desenvolvendo políticas de combate as desigualdades sociais, garantindo a inclusão sócio educacional e o direito a educação para todos.

O Paraná é um dos estados brasileiros com a menor taxa no número de pessoas que não sabem ler e escrever. Apesar de ainda não ser considerado livre de analfabetismo. De acordo com os dados do Pnad, a taxa de analfabetismo é maior na população idosa acima de 60 anos, constituindo aproximadamente 18% da população. A faixa etária de 15 a 29 anos é a que apresenta o menor número de analfabetos: menos de 1,36%, o que constitui um avanço nos índices de escolarização. Para um estado ou município ser considerado livre do analfabetismo, a taxa da população com 15 anos ou mais que não sabem ler e escrever deve ser menor que 4% (quatro por cento).

Taxa de Analfabetismo por Grupo de idade - Paraná – 2012-2013

15 a 17 anos	0,54%	0,37%
18 a 19 anos	0,28%	1,30%



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO – PARANÁ

Rua das Camélias, 900 – Centro – CEP 85.345-000.

CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010 – 3661 1126

20 a 24 anos	0,78%	0,81%
25 a 29 anos	1,36%	0,81%
30 a 39 anos	2,14%	2,17%
40 a 49 anos	3,43%	3,25%
50 a 59 anos	6,95%	7,44%
60 anos ou mais	17,75%	18,20%

4.9 ANALFABETISMO ABSOLUTO E FUNCIONAL

A Educação de Jovens e Adultos – EJA – deve ser um instrumento capaz de fomentar nos homens e mulheres a capacidade de intervir no processo de formação de transformação da realidade do município e da comunidade, no sentido de alcançar uma organização social democrática, sustentável e cidadã. Ela deve contribuir para a consolidação de uma identidade baseada em valores coletivos, democráticos, transparentes e éticos, que possam transpor os limites do espaço coletivo, no sentido irradiador e multiplicador na comunidade. Deve respeitar os valores culturais e a realidade local dos participantes, visando dar continuidade às iniciativas voltadas para um modelo de desenvolvimento local baseado na integridade humana, na preservação ambiental e na sustentabilidade integral.

A Educação de Jovens e Adultos (EJA) é um programa de governo federal, estadual e municipal, que visa oferecer o Ensino Fundamental e Médio para pessoas que já passaram da idade escolar e que não tiveram oportunidade de estudar para a conclusão do ensino fundamental (1º grau) ou o ensino médio (2º grau). É uma modalidade de ensino da rede pública, com o



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO – PARANÁ

Rua das Camélias, 900 – Centro – CEP 85.345-000.

CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010 – 3661 1126

objetivo de desenvolver um ensino de qualidade, que vem a atender todas as expectativas dos alunos, dentro dos níveis educacionais.

A idade mínima para ingresso na EJA é de 15 anos de idade para o ensino fundamental e 18 anos de idade para o Ensino Médio, visando assim, melhorar a qualidade do ensino básico em todos os níveis, de forma gratuita, provendo as reduções das desigualdades sociais e regionais no tocante ao acesso à escola pública e a permanência com sucesso.

O Curso de Educação de Jovens e Adultos EJA Fase I, que equivale ao certificado de 1º ao 5º ano, foi implantado em Porto Barreiro de forma simultânea e presencial no ano de 2006.

A escola autorizada para o funcionamento da EJA é a Escola Municipal Irmã Inês Vailatti Educação Infantil e Ensino Fundamental, localizada na sede do município, cuja entidade mantenedora é a Prefeitura Municipal de Porto Barreiro.

O curso presencial da EJA, Ensino Fundamental Fase I em Porto Barreiro está vinculado ao Núcleo Regional de Educação de Laranjeiras do Sul e tem uma carga horária de 1.200 horas, sendo duas etapas de 15 horas semanais, com duração de 40 semanas cada etapa. Esse tempo é dividido entre as seguintes áreas de conhecimento: Língua Portuguesa, Matemática e Estudos do Homem, da Sociedade e da Natureza.

O Município de Porto Barreiro conta hoje com uma turma da EJA, que está em funcionamento na Escola Municipal Irmã Inês Vailatti, e conta com 03 alunos/as que regularmente estão matriculados, mas, tem-se a expectativa de aumentar o número de alunos de EJA.

Os profissionais que trabalham no programa de alfabetização de Jovens e Adultos são funcionários do quadro do município, sendo que o/a professor/a



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO – PARANÁ

Rua das Camélias, 900 – Centro – CEP 85.345-000.

CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010 – 3661 1126

tem uma carga horária de 20 horas semanais, das quais dedica 15 horas com os/as alunos/as e 05 horas para planejamento.

A Educação para Jovens e Adultos (EJA) é um método de ensino da rede pública ofertada com o objetivo de desenvolver o ensino fundamental e médio com qualidade, principalmente para aquelas pessoas que não foram letradas em tempo, por falta de condições ou oportunidades. É importante lembrar que a Educação de Jovens e Adultos sempre foi prioridade no campo educacional com preocupação em erradicar o analfabetismo em todas as esferas.

A EJA além de ser uma política educacional, também é uma política social, que dá condições para que os alunos melhorem suas qualidades de trabalho, com mais expectativas da qualidade de vida sendo notados pela sociedade.

Número de matrículas EJA - Educação de Jovens e Adulto

Ano	EDUCAÇÃO JOVEM ADULTO
2015	4
2016	3
2017	1

Taxa de crescimento do número de matrículas EJA

Ano	EDUCAÇÃO JOVEM ADULTO
2011	-20,00%
2012	16,67%
2013	71,43%



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO – PARANÁ

Rua das Camélias, 900 – Centro – CEP 85.345-000.

CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010 – 3661 1126

Matrículas EJA estadual e municipal em relação ao total de matrículas nas escolas públicas

Ano	MUNICIPAL	ESTADUAL
2011	100,00%	0,00%
2012	100,00%	0,00%
2013	100,00%	0,00%

4.10 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS INTEGRADA À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9.394/96), conforme o artigo 37: “A educação de jovens e adultos será destinada àqueles que não tiveram acesso ou oportunidade de estudos no ensino fundamental e médio na idade própria”. Essa definição da EJA nos esclarece o potencial de educação inclusiva e compensatória que essa modalidade de ensino possui. Ainda A Constituição Federal no inciso I do artigo 208 determina que o dever do Estado para com a educação será efetivado mediante a garantia de Ensino Fundamental obrigatório e gratuito, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ele não tiverem acesso na idade própria.

Nesse sentido, o município de Porto Barreiro buscou a Alfabetização de Jovens e Adultos e passou por várias tentativas para reduzir a taxa de analfabetismo uma delas foi a iniciativa do programa Paraná Alfabetizado, programa do governo federal o qual alguns alunos continuaram seus estudos na EJA Fase I que funciona na Escola Municipal Irmã Inês Vailatti, e a EJA



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO – PARANÁ

Rua das Camélias, 900 – Centro – CEP 85.345-000.

CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010 – 3661 1126

Fase II, ofertado no CEEBJA (Centro Estadual de Educação Básica de Jovens e Adultos).

O resultado dessa integração e articulação entre a educação de jovens e adultos e a educação profissional é a inclusão social de pessoas que não tiveram a formação na idade certa.

O objetivo do município de Porto Barreiro, é buscar, atender e encaminhar os jovens e adultos no âmbito profissional dando condições e possibilidades de aperfeiçoamento, mediante projetos em parcerias com a Agência do trabalhador e empresas empregatícias proporcionando a integração e inclusão no mercado de trabalho.

4.11 ENSINO SUPERIOR

O Ensino Superior, conforme definido pela constituição Federal e reafirmado pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB lei 9394/96) é dever do governo federal. A Educação Superior é mais uma possibilidade de propiciar convivência e humanização *na* e *da* sociedade. Com o mundo globalizado, as exigências são maiores e em geral, há a intervenção de muitas culturas que influenciam os seres humanos através dos meios de comunicação social. As mudanças e as tecnologias surgem, são ultrapassadas rapidamente, e, isso requer que os/as cidadãos/as estejam cada vez mais atualizados/as e qualificados/as, pois o conhecimento está acima de tudo e é valorizado. É por estes motivos que a cada dia surgem mais Universidades com uma gama cada vez maior de cursos ofertados. Assim, a educação deve ser prioridade e necessita de investimentos.

Outras opções de cursos são ofertados nas cidades de Guarapuava, Faculdades Guairacá, UNICENTRO, Guarapuava e Campo Real, e em Cascavel na UNIOESTE. Há várias faculdades nestas cidades as quais não são tão distantes do município de Porto Barreiro.



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO – PARANÁ

Rua das Camélias, 900 – Centro – CEP 85.345-000.

CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010 – 3661 1126

O município de Porto Barreiro não oferta esse nível de ensino, mas há apoio do poder público municipal que oferece transporte público e gratuito a população que cursa o Ensino Superior em Laranjeiras do Sul nas seguintes universidades: Faculdade Centro Oeste do Paraná (FACEOPAR), Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS) que são presenciais e também temos as que oferecem Ensino a Distância (EAD) Faculdade LAURETE, UNOPAR e a UNINTER. (A meta 13, Ensino Superior – Titulação Docente, e meta14, Formação de Mestre e Doutores, não dispõe de diagnóstico, pois as mesmas são de responsabilidade da união, porém temos conhecimento que as universidades publicas que atuam na região atendem diversas áreas do conhecimento.

Tabela 3- Cursos Ofertados em Pós-Graduação Stricto Sensu

LOCALIZAÇÃO	UTFPR		UNICENTRO		UFFS		UNIOESTE	
	Nº Cursos		Nº Cursos		Nº Cursos		Nº Cursos	
	M	D	M	D	M	D	M	D
Laranjeiras do Sul	0	0	0	0	1	0	0	0
Guarapuava	0	0	15	3	0	0	0	0
Cascavel	0	0	0	0	0	0	7	1
Chopininho	0	0	0	0	0	0	0	0
Pato Branco	7	1	0	0	0	0	0	0
Francisco Beltrão	0	0	0	0	0	0	2	0

M- Mestrado

D- Doutorado



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO – PARANÁ

Rua das Camélias, 900 – Centro – CEP 85.345-000.

CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010 – 3661 1126

4.12 FORMAÇÃO DE PROFESSORES EM NÍVEL SUPERIOR, PÓS GRADUAÇÃO E PLANO DE CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.

O processo de formação continuada pretende garantir a articulação dos diferentes saberes e fazeres dos Professores, fortalecendo a leitura e a produção de reflexões sobre as práticas em curso nas escolas, possibilitando a publicação de textos produzidos em diferentes espaços. Destacamos aqui um trecho que diz:

A formação continuada precisaria, ainda, estar articulada com o desempenho profissional dos professores, tornando as escolas lugares de referência. Trata-se de um objetivo que só adquire credibilidade se os programas de formação se estruturam em torno de problemas e de projetos de ação e não em torno de conteúdos acadêmicos, apenas.

A formação continuada dos Professores no Município de Porto Barreiro é coordenada pela Secretaria Municipal de Educação, sendo que o primeiro momento acontece no início do ano letivo com a chamada “semana pedagógica”, no calendário temos no ano letivo tem 5 (cinco) dias de cursos /formação continuada e 2 (dois) dias de planejamento e um dia de replanejamento. Nestes dias de formação também são realizadas algumas oficinas desenvolvidas ao longo do ano letivo, nas quais os professores têm autonomia para opinar na escolha dos temas sendo que a metodologia de trabalho é realizada por projetos, valorizando o aluno e seu conhecimento prévio, construindo seu próprio conhecimento com a mediação do professor (a).

O conhecimento adquirido transforma-se em ação na sala de aula, seguido de uma reflexão da prática pedagógica. Percebe-se que os cursos e oficinas vêm ajudar os professores a melhorar sua metodologia de ensino.

A valorização dos professores é feita através de avaliação de desempenho, e o avanço de progressão a cada 2 (dois) anos, conforme o Plano de Carreira, Lei Nº. 184/2005.

A rede municipal conta hoje com 28 professores, sendo que destes 27



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO – PARANÁ

Rua das Camélias, 900 – Centro – CEP 85.345-000.

CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010 – 3661 1126

possuem Ensino Superior completo, com especialização em pós graduação Lato Sensu, na área da educação, e 01 têm formação em Nível Médio (Magistério), com Adicional em Educação Especial. Pode-se constatar que a rede está com um quadro profissional de considerável qualificação e que o investimento deve ocorrer na formação continuada buscando garantir a qualidade na educação.

O oferecimento de uma educação de qualidade, que assegure o acesso para todos na devida faixa etária, propiciando sua permanência na escola e conduzindo os sujeitos ao aperfeiçoamento contínuo, não depende apenas da disposição e da boa vontade de cada professor (a) na sala de aula, não basta estabelecer objetivos, como no Plano Municipal de Educação, sem garantir os meios didáticos, financeiros e profissionais para se atingir tal qualidade.

Segundo o PNE, a valorização do magistério inclui uma formação profissional para assegurar o domínio tanto dos conhecimentos a serem oferecidos e trabalhados na sala de aula como dos métodos pedagógicos necessários ao bom desempenho escolar. Faz-se necessário um sistema de educação continuada que permita ao professor um crescimento constante de seu domínio sobre a cultura letrada, correspondente a uma concepção crítica da educação.

Desta forma, pensar um programa de formação continuada desde a realidade do município e as especificidades de cada área do conhecimento é fundamental para qualificar o trabalho dos profissionais da educação. Outro elemento importante a ser considerado do ponto de vista do atendimento de qualidade aos alunos é garantir um processo de formação que vai além das redes de ensino, é necessário pensar a formação articulada a um processo contínuo e integrada a rede municipal e estadual de ensino. Assim é possível pensar a formação humana dos profissionais respeitando seus tempos de vida.

O processo formativo das redes de ensino deve ser pensado a partir da articulação das áreas do conhecimento e com a participação dos sujeitos



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO – PARANÁ

Rua das Camélias, 900 – Centro – CEP 85.345-000.

CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010 – 3661 1126

envolvidos no processo educacional no município. A participação destes profissionais e da comunidade escolar no planejamento se faz necessária, uma vez que estes estão diretamente envolvidos no trabalho educativo.

Um ponto positivo levantado no diagnóstico, com os professores, é que grande parte deles está buscando aperfeiçoamento profissional, isso demonstra a preocupação dos profissionais com a educação e com a melhoria de sua prática pedagógica na escola. Essas iniciativas devem ser valorizadas pelo poder público incentivando os profissionais da educação para que possam estar se aperfeiçoando continuamente e trabalhando com dedicação.

Levando em consideração outros profissionais da educação em seu quadro de atuação de concurso contamos hoje com: 9 auxiliar de serviços gerais, 1 auxiliar administrativo, 1 agente administrativo, 1 nutricionista, 4 motoristas de transporte escolar. Respeitando a orientação do PNE, será feito um estudo com o departamento de finanças e Recursos Humanos, para ver a possibilidade de designar a efetivação destes profissionais a composição do quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Educação, e que tenha plano de carreira em conjunto com os profissionais do magistério ou um específico para esta categoria.

A melhoria da qualidade do ensino somente poderá ser alcançada se for promovida a valorização do magistério, a qual ocorre através da implantação de políticas públicas educacionais realmente preocupadas com os profissionais de educação. Para tanto a entidade mantenedora deverá se preocupar em possibilitar a prática educativa, subsídios necessários ao desenvolvimento de uma educação de qualidade, com condições essenciais de trabalho, salário e carreira, bem como através de uma formação continuada voltada para as necessidades e o contexto do município.

Em relação aos profissionais da educação, almeja-se que eles cumpram sua tarefa e, para isso, são importantes para sua formação



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO – PARANÁ

Rua das Camélias, 900 – Centro – CEP 85.345-000.

CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010 – 3661 1126

profissional, competência e compromisso. Em contrapartida deve-se haver formação continuada em serviço, condições materiais dignas ao desenvolvimento de um trabalho coerente e salário compatível, estas são questões que devem ser levadas em consideração ao exigir do profissional da educação, qualidade do ensino nas escolas públicas.

A formação continuada representa um dos elementos fundamentais através dos quais se intervém e contribui para a melhoria da qualidade do ensino. Esse processo deverá se dar através de mecanismos necessários para suprir diferentes necessidades encontradas pelos profissionais de educação, ao qual destacamos também, serventes, merendeiras, motoristas, secretários de escola, agentes, bibliotecária entre outros, que atuam na educação.

Não esquecendo que, “nenhum ensino tem melhor qualidade do que a qualidade de seus profissionais”, por isso essa poderá ser ainda melhor se o profissional de educação for valorizado, tanto profissionalmente quanto economicamente, através de políticas públicas educacionais que se efetivem numa ação concreta de formação e valorização desses profissionais. Isso ocorre também através de um plano de carreira que estabeleça salários justos e com piso igual para todos de acordo com o nível de formação, conforme PNE, efetivar a equiparação salarial dos profissionais em nível superior.

Tabela comparativa abaixo com salário inicial dos profissionais com nível superior:

Tabela De Vencimentos Dos Servidores Públicos Com Ensino Superior Jornada De 20 Horas					
Professor	Médico	Contador	Advogado	Psicóloga	Odontólogo
R\$1.147,00	R\$3.413,96	R\$1.551,50	R\$2.560,00	R\$1.436,00	R\$1.760,00
Rendimento Médio: R\$1.978,07					



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO – PARANÁ

Rua das Camélias, 900 – Centro – CEP 85.345-000.

CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010 – 3661 1126

4.13 GESTÃO DEMOCRÁTICA E FINANCIAMENTO

A gestão democrática é um processo e como tal, suas referências não são estanques nem imutáveis, implicando valores e construção de conceitos vinculados à própria dinâmica social. Para assegurar e materializar uma gestão educacional democrática e participativa conta-se com conselhos, fóruns, projeto político pedagógico entre outros, nas instâncias da educação.

Para qualificar a gestão democrática, no contexto educacional da educação básica, é necessário o fortalecimento e a participação de todos os segmentos da sociedade e de instâncias colegiadas, como, a Associação de Pais e Professores, o Grêmio Estudantil, entre outros. Cujas ações nortearão os princípios e encaminhamentos do projeto político pedagógico de cada unidade escolar, buscando a autonomia, a representatividade social e a formação da cidadania de seus componentes.

A atuação destes segmentos, ao longo da história educacional no Município de Porto Barreiro, vem garantindo as conquistas e ampliando as responsabilidades da comunidade escolar, em sua dinâmica cotidiana. A ação responsável e integrada dos segmentos educacionais favorece a melhoria das condições de aprendizagem, da organização escolar, contribuindo para o respeito a identidades sociais diferenciadas, formando novas lideranças e democratizando as instituições.

A gestão democrática da educação deve possibilitar a democratização do acesso e a permanência das crianças e jovens nas escolas, a valorização do profissional da educação de qualidade para todos, através da organização da sociedade e do aprofundamento da cidadania. A escola pública pertença ao público, que decide sobre o projeto pedagógico, com o qual todos se comprometem, desempenhando seu papel com competência e responsabilidade.

A gestão deve ser inserida no processo de relação da instituição educacional com a sociedade, de tal forma a possibilitar aos seus agentes, a utilização de mecanismos de construção e de conquista da qualidade social na



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO – PARANÁ

Rua das Camélias, 900 – Centro – CEP 85.345-000.

CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010 – 3661 1126

educação. A fundamentação da gestão centra-se na constituição de um espaço público de direito, que deve promover condições de igualdade, garantindo estrutura material para um serviço de qualidade.

Para lidarmos com financiamento e gestão na Educação, é necessário reconhecê-la como valor em si, requisito para o exercício pleno da cidadania, para o desenvolvimento humano e para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos. A Constituição Federal de 1988, sintonizada com os valores jurídicos preceituados nos documentos que incorporam as conquistas de nossa época – tais como a Declaração Universal de Direitos do Homem e a Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança – determina que a Educação é um direito de todos e dever da família e do Estado (Art. 205, CF), devendo ser assegurada “com absoluta prioridade” à criança e ao adolescente (Art. 227, *caput*, CF) pela família, pelo Estado e pela sociedade. Embora a educação tenha outras dimensões relevantes, entre elas a econômica, o fundamento da obrigação do Poder Público de financiá-la é fato constituído de direito. Assim, a Educação e seu financiamento não serão tratados neste Plano como um problema puramente econômico, mas como um questão de cidadania.

Portanto, pouco adiantaria as previsões de dever do Estado, acompanhadas de rigorosas sanções aos agentes públicos em caso de desrespeito a este direito, se não fossem dados os instrumentos para garanti-lo. Daí emerge a primeira diretriz básica para o financiamento da Educação: a vinculação constitucional de recursos à manutenção e desenvolvimento do ensino.

A vinculação de recursos impõe-se não só pela prioridade conferida à Educação, mas também como condição de uma gestão mais eficaz. Somente a garantia de recursos e seu fluxo regular permitem o eficiente planejamento educacional.



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO – PARANÁ

Rua das Camélias, 900 – Centro – CEP 85.345-000.

CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010 – 3661 1126

A gestão de recursos da educação por meio de fundos de natureza contábil e contas específicas é outra diretriz importante. O fundo contábil permite que a vinculação seja efetiva, sendo a base do planejamento, e não se reduza a um jogo de justificção para efeito de prestação de contas. Além disso, permite um controle social mais eficaz e evita a aplicação excessiva de recursos nas atividades-meio e as injunções de natureza política.

O FUNDEB, em nível nacional, foi uma importante diretriz de financiamento: a alocação de recursos segundo as necessidades e compromissos de cada sistema, expressos pelo número de matrículas. Desta forma, há estímulo para a universalização do ensino fundamental. O dinheiro é aplicado na atividade-fim: recebe mais quem tem maior número de matrícula na rede. Dá-se um enfoque positivo ao financiamento da Educação.

Aqui o conceito chave já não é mais o de valor mínimo, mas o de CAQ (custo-aluno-qualidade). Esta deve ser a referência para a política de financiamento da Educação. Para enfrentar esta necessidade, os sistemas de ensino devem ajustar suas contribuições financeiras a este padrão desejado. À União cabe fortalecer sua função supletiva, através do aumento dos recursos destinados aos programas que visem o combate às fragilidades educacionais.

Um dos preceitos da Constituição Federal é de que à União compete exercer as funções redistributiva e supletiva de modo a garantir a equalização de oportunidades educacionais (Art. 211, § 1º). Trata-se de dar às crianças, real possibilidade de acesso e permanência na escola, com dignidade e qualidade. É fundamental fortalecer a educação como um dos alicerces da rede de proteção social. A educação deve ser considerada uma prioridade estratégica para um projeto nacional de desenvolvimento que favoreça a superação das desigualdades na distribuição de renda e a erradicação da pobreza.



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO – PARANÁ

Rua das Camélias, 900 – Centro – CEP 85.345-000.

CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010 – 3661 1126

Por se tratar não propriamente de um programa educacional, mas de um programa social de amplo alcance, com critérios educacionais, deve ser financiado com recursos oriundos de outras fontes que não as destinadas à educação escolar em senso estrito. Observe-se a propósito que a Educação é uma responsabilidade do Estado e da sociedade e não apenas de um órgão. Evidentemente, o Ministério da Educação e as secretarias estaduais e municipais, deverão ter o papel primordial no que se refere à educação escolar. Também haverão de se articular com outros ministérios ou secretarias reunindo competências, em termos de apoio técnico ou recursos financeiros, em áreas de atuação.

A transparência na distribuição e gestão dos recursos financeiros, constitui-se em diretriz da maior importância. Assim sendo, devem ser fortalecidas as instâncias de controle interno e externo, órgãos de gestão nos sistemas de ensino, como os Conselhos de Educação e os órgãos de controle social, como os Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, cuja competência deve ser ampliada, de forma a alcançar todos os recursos destinados à Educação.

O planejamento educacional eficiente e eficaz requer a implantação ou implementação de sistemas de informação, com o aprimoramento da base de dados educacionais, do aperfeiçoamento dos processos de coleta e armazenamento de dados censitários e estatísticos sobre a educação nacional, estadual e municipal.

Assim sendo, poder-se-á consolidar um sistema de avaliação institucional, indispensável para verificar a eficácia das políticas públicas, indicando suas fragilidades e novos rumos para a valorização de recursos humanos, otimização de recursos financeiros, atendimento a demanda e melhoria de desempenho educacional. A adoção dos sistemas requer a formação de recursos humanos qualificados e a informatização dos serviços,



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO – PARANÁ

Rua das Camélias, 900 – Centro – CEP 85.345-000.

CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010 – 3661 1126

inicialmente nas secretarias, buscando progressiva conexão em rede de informações com as escolas e com o MEC.

Há que se promover efetiva desburocratização e descentralização da gestão nas dimensões pedagógica, administrativa e financeira, possibilitando que as escolas contem com repasse direto de recursos a fim de desenvolver o essencial de sua proposta pedagógica e para despesas de seu cotidiano.

Finalizando é necessário que, no exercício da autonomia, cada sistema de ensino implante gestão democrática, considerando a escola como uma totalidade e um espaço de construção de relações. Que na gestão haja formação de Conselhos de Educação com competência técnica e representativa dos diversos atores educacionais, com participação da comunidade educacional, local e outros parceiros.



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO – PARANÁ

Rua das Camélias, 900 – Centro – CEP 85.345-000.

CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010 – 3661 1126

5. METAS E ESTRATÉGIAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO BARREIRO - PR

EDUCAÇÃO INFANTIL

META 1: Universalizar até 2016 a educação infantil na pré-escola para as crianças de quatro a cinco anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender no mínimo 50% das crianças de até três anos de idade até o final da vigência deste plano.

ESTRATÉGIAS:

1.1-Buscar parceria entre Governo Federal, Estadual e Municipal para a construção do Centro de Educação Infantil até o 5º ano de vigência desse Plano Municipal de Educação.

1.2-Realizar periodicamente em regime de colaboração, levantamento da demanda de creche para a população de até 3 anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifestada.

1.3-Estabelecer no primeiro ano de vigência do PME, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias de crianças que estão em idade de creche.

1.4-Manter e ampliar em regime de colaboração e respeitadas as normas de acessibilidade, programa nacional de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil.

1.5-Implantar até o segundo ano de vigência deste PME, avaliação da educação infantil, a ser realizada a cada dois anos, com base em parâmetros



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO – PARANÁ

Rua das Camélias, 900 – Centro – CEP 85.345-000.

CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010 – 3661 1126

nacionais de qualidade a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situações da acessibilidade, entre outros indicadores relevantes.

1.6- Articular com as IES públicas para que suas pós-graduações, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação possam garantir estudo e pesquisa de teorias educacionais e de novas propostas pedagógicas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e uma pedagogia da infância com vistas ao atendimento da população de zero a cinco anos.

1.7-Promover a formação inicial e continuada dos(as) profissionais da Educação Infantil garantindo, o atendimento as crianças de Educação Infantil e pré-escolar por profissionais com formação superior.

1.8-Implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 anos de idade.

1.9-Preservar as especificidades da Educação Infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 a 5 anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte visando ao ingresso do aluno(a) de 6 anos de idade no Ensino Fundamental.

1.10-Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na Educação Infantil, em especial dos beneficiários de programas de transparência de renda, em colaboração com a família e com os órgão públicos de assistência social, saúde e proteção à infância.

1.11-Estimular o acesso à Educação Infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 a 5 anos, conforme estabelecimento nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil até 2025.



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO – PARANÁ

Rua das Camélias, 900 – Centro – CEP 85.345-000.

CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010 – 3661 1126

1.12-Garantir o acesso e permanência nos Centro Municipal de Educação Infantil para crianças na faixa etária de 0 a 3 anos a partir da vigência desse plano e de 100% na faixa etária de 4 e 5 anos no mesmo período.

1.13-Garantir o fornecimento de material pedagógico, brinquedos adequados às faixas etárias e as necessidades do trabalho educacional após vigência do plano.

1.14-Garantir que seja respeitado o número máximo de crianças por turmas na educação infantil e na creche como determina a legislação.

1.15-Garantir que ao final da vigência deste plano, seja inferior a 10% a diferença entre as taxas de frequência à Educação Infantil das crianças de até 3 anos oriundas do quinto de renda familiar per capita mais elevado e as do quinto de renda familiar per capita mais baixo.

1.16- Garantir profissionais habilitados para o atendimento dos alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

1.17-Priorizar o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos (às) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da Educação.

ENSINO FUNDAMENTAL

META 2: Universalizar o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95%



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO – PARANÁ

Rua das Camélias, 900 – Centro – CEP 85.345-000.

CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010 – 3661 1126

(noventa e cinco por cento) dos alunos concluíam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

ESTRATÉGIAS:

2.1-Buscar parcerias para construir laboratórios de informática nas escolas que não possuem reformar ou ampliar os existentes, garantindo acesso à internet e promover cursos de informática aos alunos nas próprias escolas em parceria com o CRAS.

2.2- Em colaboração com União, Estado e Município atualizar e ampliar o acervo das bibliotecas das escolas, desenvolvendo programas de incentivo e estímulo à pesquisa e a leitura.

2.3-Garantir profissionais habilitados para atendimento dos alunos nas escolas como psicóloga e fonoaudióloga a partir do primeiro ano da vigência do plano.

2.4-Melhorar a infraestrutura das escolas como ampliação e reforma assegurando a acessibilidade respeitando a faixa-etária de cada criança.

2.5 Continuar garantindo o transporte escolar de qualidade e disponível para os trabalhos pedagógicos programados.

2.6- Ofertar formação continuada aos profissionais da educação das instituições da Rede Municipal de Educação, incentivando o compromisso dos profissionais da educação, respeitando a determinação em Calendário Escolar, NRE e da Secretaria Municipal de Educação.

~~2.7- Incentivar e garantir mecanismos para o acompanhamento individualizado dos (as) alunos (as) dos anos iniciais do Ensino Fundamental, através de Sala de Recurso Multifuncional e Sala de Apoio Aprendizagem.~~



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO – PARANÁ

Rua das Camélias, 900 – Centro – CEP 85.345-000.

CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010 – 3661 1126

2.7- Incentivar e garantir mecanismos para o acompanhamento individualizado dos (as) alunos (as) dos anos iniciais do Ensino Fundamental, através de Sala de Recurso Multifuncional e Sala de Apoio Aprendizagem, buscando parceria com a Secretária do Estado do Paraná para formações específicas. [Redação dada pela Lei nº 515/2017](#)

2.8-Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos (as) alunos (as), em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

2.9-Promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

2.10-Incentivar práticas pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades.

2.11-Disciplinar, no âmbito dos sistemas de ensino em consonância com o NRE, a organização flexível do calendário quando houver necessidade para o melhor andamento do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar;

~~2.12-Promover a relação das escolas municipais e estaduais para movimentos culturais, mostra de trabalhos a fim de garantir atividades para a livre fruição dos (as) alunos (as) dentro e fora dos espaços escolares.~~

2.12- Promover a relação das escolas municipais e estaduais para movimentos culturais, mostra de trabalhos a fim de garantir atividades para a livre fruição



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO – PARANÁ

Rua das Camélias, 900 – Centro – CEP 85.345-000.

CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010 – 3661 1126

dos (as) alunos (as) dentro e fora dos espaços escolares, garantindo a continuidade das Mostras Pedagógicas que acontecem todos os anos em parceria com o Programa A União Faz a Vida da cooperativa SICREDI, com todos os alunos e visitação das escolas estaduais. [Redação dada pela Lei nº 515/2017](#)

2.13-Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;

2.15-Promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo municipal.

2.16-Desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial, das escolas do campo e das comunidades indígenas e quilombolas.

2.17-Estimular a oferta do Ensino Fundamental, em especial dos anos iniciais, para as populações do campo, indígenas e quilombolas.

2.18-Desenvolver formas alternativas de oferta do Ensino Fundamental, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante.

2.19-Oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos (às) estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive mediante certames e concursos nacionais.

2.20-Ofertar formação continuada aos profissionais da educação das instituições da Rede municipal de Educação.



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO – PARANÁ

Rua das Camélias, 900 – Centro – CEP 85.345-000.

CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010 – 3661 1126

ENSINO MÉDIO

META 3: universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 95% (noventa e cinco por cento)

ESTRATÉGIAS:

~~3.1-Fomentar junto aos órgãos competentes a criação de cursos profissionalizantes em nível médio e pós-médio com formação voltada para vocação municipal (criação de peixes, criação de gado leiteiro, entre outros), num prazo de dois anos. Em parceria com a Casa Familiar Rural e Secretaria Municipal de Agricultura.~~

3.1- Fomentar junto aos órgãos competentes a criação de cursos profissionalizantes em nível médio e pós-médio com formação voltada para vocação municipal (criação de peixes, criação de gado leiteiro, entre outros), até o final de vigência deste Plano. Em parceria com a Secretaria de Agricultura. [Redação dada pela Lei nº 515/2017](#)

3.2-Criar programas que incentive a família a participar da vida escolar de seus filhos através de ações e projetos a serem desenvolvidos em conjunto, qualificando a participação da comunidade e auxiliando na melhoria do processo ensino aprendizagem.

3.3-Incentivar as atividades culturais em horários alternativos, como teatro, banda rítmica, música, esportes, projetos de valorização da cultura regional, monitoradas por profissionais habilitados e remunerados através de parcerias.



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO – PARANÁ

Rua das Camélias, 900 – Centro – CEP 85.345-000.

CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010 – 3661 1126

3.4-Oferecer cursos técnicos através da Agência do Trabalhador para melhorar a qualidade de vida.

3.5-Promover a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude.

EDUCAÇÃO ESPECIAL

META 4: Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

ESTRATÉGIAS

4.1-Articular, junto ao poder público a garantia de transporte escolar as pessoas com necessidades educacionais especiais, resguardando as adaptações necessários a sua acessibilidade.

4.2-Garantir aos alunos com deficiência mental que completarem 16 anos e não alcançarem os resultados da escolarização, em nível de alfabetização previsto na legislação, expedição pela instituição de ensino correspondente da certificação de terminalidade específica constituída de histórico escolar que apresente de forma descritiva as habilidades e competências alcançadas.



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO – PARANÁ

Rua das Camélias, 900 – Centro – CEP 85.345-000.

CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010 – 3661 1126

4.3-Garantir que após a certificação de terminalidade específica que os alunos sejam encaminhados para a EJA, bem como para Educação Profissional de nível básico, visando à inserção no trabalho.

4.4-Assegurar um pedagogo especializado em Educação Especial na equipe pedagógica na Secretaria Municipal de Educação, onde o mesmo possa ficar responsável pela política de atendimento às pessoas com necessidades educacionais especiais.

4.5-Dar continuidade ao processo de expansão, promovendo serviços e apoios pedagógicos especializados em todas as áreas, preferencialmente na rede regular de ensino.

4.6-Assegurar que os Projetos Políticos Pedagógicos dos estabelecimentos de ensino atendam às necessidades educacionais de todos os alunos.

4.7-Promover a inclusão social de pessoas especiais nos programas ofertados pelas demais secretarias do Município.

4.8-Efetivar políticas de formação continuada dos profissionais da educação na área de inclusão que atuam no ensino regular favorecendo a inclusão dos alunos com necessidades especiais e dificuldades de aprendizagem.

4.9-Assegurar que as escolas regulares incluam na organização de suas classes comuns, educadores especializados na área de atendimento às necessidades educacionais dos alunos que precisam de Apoio Pedagógico, Sala de Recursos ou Classe Especial.

4.10-Possibilitar recursos didáticos adequados a todas as escolas que tem alunos com necessidades educacionais especiais e dificuldades de aprendizagem.



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO – PARANÁ

Rua das Camélias, 900 – Centro – CEP 85.345-000.

CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010 – 3661 1126

4.11-Priorizar encaminhamentos necessários para os alunos especiais que precisam o uso de prótese, exames psicológicos, neurológicos, fonológicos entre outros.

4.12-Garantir a oferta de atendimento e acompanhamento psicológico e fonológico nas escolas municipais a todos os alunos que apresentam necessidades educacionais especiais e dificuldades de aprendizagem.

4.13-Garantir a flexibilidade e adaptação curricular que considere o significado prático dos conteúdos básicos, metodologias de ensino, recursos didáticos diferenciados e processos de avaliação adequados ao desenvolvimento dos alunos que apresentam necessidades educacionais especiais e dificuldades de aprendizagem, em consonância com o projeto político pedagógico da escola.

4.14-Promover a sustentabilidade do processo inclusivo, mediante aprendizagem cooperativa em sala de aula, trabalho de equipe na escola e equipe multiprofissional com a participação da família no processo educativo.

4.15-Adequar a infraestrutura de todas as escolas como acesso a rampas banheiros específicos, entre outros para atender as necessidades educacionais dos alunos onde há demanda.

4.16-Universalizar para a população de 4 a 17 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados. Autorização de funcionamento da APAE e garantia de funcionamento da mesma.

4.17-Incentivar a inclusão nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em níveis de pós-graduação, dos referenciais teóricos das teorias de aprendizagem e dos



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO – PARANÁ

Rua das Camélias, 900 – Centro – CEP 85.345-000.

CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010 – 3661 1126

processos de ensino aprendizagem de alunos com necessidades educacionais especiais.

ALFABETIZAÇÃO

META 5: Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do Ensino Fundamental.

ESTRATÉGIAS:

5.1-Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do Ensino Fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos(as) professores (as) alfabetizadores com apoio pedagógico e material diversificado, garantindo a alfabetização plena de todos os alunos.

5.3-Selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, assegurando a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos;

5.4-Promover o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria da aprendizagem dos (as) alunos (as), consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;

5.5-Promover e estimular a formação inicial e continuada de professores (as) para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO – PARANÁ

Rua das Camélias, 900 – Centro – CEP 85.345-000.

CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010 – 3661 1126

entre programas e ações de formação continuada de professores (as) que atuam nas turmas de alfabetização;

5.6- Apoiar a alfabetização das pessoas com dificuldades especiais, considerando as suas especificidades;

5.7- Apoiar a alfabetização de crianças do campo, indígenas, quilombolas e de populações itinerantes, com a produção de materiais didáticos específicos, e desenvolver instrumentos de acompanhamento que considerem o uso da língua materna pelas comunidades indígenas e a identidade cultural das comunidades quilombolas;

5.8- Apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal.

5.9- Adquirir um sistema de ensino, o qual possibilitará material didático de acordo com a realidade que os alunos vivem. Desenvolver esse material didático juntamente com a equipe pedagógica, buscando melhorar ainda mais os índices e proporcionar formação continuada para os professores e profissionais da educação dentro e de acordo com o sistema. [Redação dada pela Lei nº 515/2017](#)

EDUCAÇÃO INTEGRAL

META 6 - Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50%(cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica

ESTRATÉGIAS



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO – PARANÁ

Rua das Camélias, 900 – Centro – CEP 85.345-000.

CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010 – 3661 1126

6.1-Garantir a educação em tempo integral com apoio da União e Estado, para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou instituições especializadas;

6.2-Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais;

6.3-Sensibilizar e acompanhar a escola, a família, a sociedade e a comunidade em geral sobre a necessidade e a importância da educação em tempo Integral;

6.4-Ampliar e adequar as escolas a fim de garantir espaço apropriado para abrigar as atividades em tempo integral;

6.5-Adequar os prédios escolares, à medida que forem implantados os regimes de educação em tempo integral, com instalações e conforto necessários à maior permanência dos alunos no ambiente escolar.

6.6-Proporcionar formação continuada para profissionais, garantindo educação de qualidade para a preparação do ensino em tempo integral;

6.7-Garantir alimentação de qualidade para todas as crianças que estudam em tempo integral;

6.8-Oportunizar e estimular a oferta de projetos nas áreas artísticas, literárias, esportivas, tecnológicas, saúde e cidadania;



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO – PARANÁ

Rua das Camélias, 900 – Centro – CEP 85.345-000.

CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010 – 3661 1126

6.9-Promover através do programa de Educação em tempo integral estratégias de estímulo à cidadania, a qualidade de vida e do desenvolvimento integrado da comunidade;

6.10-Buscar parceria com a Saúde e Assistência Social para melhorias nas atitudes e comportamentos das crianças e adolescentes através de palestras e acompanhamento de profissionais qualificados.

6.11-Melhorar o IDEB - Índice de Desenvolvimento da Educação Básica das escolas, aferido pelo MEC, há cada 2 (dois) anos

6.12-Elaborar, organizar e disponibilizar materiais teórico-metodológicos específicos para a organização do trabalho pedagógico na Educação em Tempo Integral, inclusive para as populações do campo, quilombolas, indígenas, ciganos e em situação de itinerância.

6.13-Promover ações, em regime de colaboração com os municípios, que estimulem o acesso e permanência à educação infantil em tempo integral para todas as crianças de zero a cinco anos, conforme o estabelecido nas Diretrizes Nacionais para Educação Infantil.

6.14-Propiciar formação continuada aos profissionais do magistério e demais trabalhadores da Educação, atuantes na Educação Básica da Rede Pública de Ensino, ofertando-lhes atividade de educação em tempo integral e jornada ampliada, nos formatos de cursos de extensão, aperfeiçoamento e pós-graduação, à luz da política nacional de formação dos profissionais da educação e à luz das diretrizes conforme planos de carreira.

6.15- Contemplar a Educação em Tempo Integral em pelo menos 20% das escolas municipais deste município e atender no mínimo 33% das crianças



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO – PARANÁ

Rua das Camélias, 900 – Centro – CEP 85.345-000.

CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010 – 3661 1126

matriculadas nas instituições de ensino municipais. [Redação dada pela Lei nº 515/2017](#)

IDEB

~~**META 7: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb:**~~

META 7: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb: 5,3 nos anos finais do ensino fundamental; 5,1 no ensino médio, até 2021. [Redação dada pela Lei nº 515/2017](#)

ESTRATÉGIAS:

7.1 Fortalecer a implementação de ações que elevem a qualidade do processo de ensino-aprendizagem.

7.2-Assegurar que:

a) no quinto ano de vigência deste PNE, pelo menos 70% (setenta por cento) dos (as) alunos (as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

b) no último ano de vigência deste PNE, todos os (as) estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável;



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO – PARANÁ

Rua das Camélias, 900 – Centro – CEP 85.345-000.

CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010 – 3661 1126

7.3-Fomentar, em colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, um conjunto nacional de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do alunado e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino;

7.4-Cooperar com o processo contínuo de autoavaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos (as) profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;

7.5-Buscar parcerias para a execução dos planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;

7.6-Promover a formação dos profissionais da Educação para o desenvolvimento de projetos técnicos para acompanhamento, desenvolvimento e avaliação dos recursos pedagógicos e para a melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar.

7.7-Promover a equidade da aprendizagem para reduzir pela metade, até o último ano de vigência deste PME, as diferenças entre as médias dos índices do Estado e dos municípios.

7.8-Incentivar o desenvolvimento educacional e práticas pedagógicas que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem.



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO – PARANÁ

Rua das Camélias, 900 – Centro – CEP 85.345-000.

CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010 – 3661 1126

7.9- Monitorar e avaliar as propostas pedagógicas inovadoras nas redes de ensino em que forem aplicadas.

7.10- fomentar a parceria com a União, o atendimento ao estudante, em todas as etapas da Educação Básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

7.11- Assegurar, a todas as escolas públicas de Educação Básica do Estado do Paraná, o acesso à energia elétrica, captação de energia solar, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos.

7.12-Garantir transporte gratuito para todos (as) os (as) estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, e financiamento compartilhado, com participação da União proporcional às necessidades dos entes federados, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local;

7.13- Incentivar a utilização de tecnologias para captação de água da chuva, de forma a contribuir com a sustentabilidade ambiental.

7.14-Garantir aos estudantes condições de acesso a espaços para a prática esportiva, acesso a bens culturais e artísticos, para melhoria do processo de ensino-aprendizagem.

7.15- Garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência, adequando as instalações já existentes e construindo novas instalações em cumprimento à legislação vigente.



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO – PARANÁ

Rua das Camélias, 900 – Centro – CEP 85.345-000.

CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010 – 3661 1126

7.16-Buscar parcerias para ampliar programas e aprofundar ações de atendimento ao (à) aluno (a), em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

7.17-Assegurar a implementação das respectivas Diretrizes Curriculares Nacionais, observando, nos currículos escolares, os conteúdos sobre a diversidade e demais especificidades da Legislação.

7.18- Institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização regional das oportunidades educacionais;

7.19-Buscar parcerias entre União e Estado para melhoria da infraestrutura das escolas, recursos pedagógicos, entre outros, bem como instrumento para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino;

7.20- Buscar parcerias entre Estados, Distrito Federal em consonância com o Município para Informatizar integralmente a gestão das escolas públicas disponibilizando programa de formação inicial e continuada para o pessoal técnico das secretarias de educação;

7.21-Garantir políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;

7.22-Fomentar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO – PARANÁ

Rua das Camélias, 900 – Centro – CEP 85.345-000.

CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010 – 3661 1126

em situação de rua, assegurando os princípios da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

7.23-Garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das [Leis nºs 10.639, de 9 de janeiro de 2003](#), e [11.645, de 10 de março de 2008](#), assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil;

7.24-Consolidar propostas pedagógicas específicas à educação escolar para escolas do campo e comunidades indígenas e quilombolas, incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades.

7.25-Realizar campanhas de mobilização das famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências da educação popular e cidadã, com o propósito de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais, com base na disponibilidade e transparência de dados.

7.26-Buscar parcerias com a Secretaria da Saúde e da Educação, para atendimento a estudantes da Rede Escolar Pública de Educação Básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde.

7.27-Promover ações em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e Leitura (PNLL), voltadas à formação de leitores e à formação continuada de profissionais da educação para atuarem como mediadores da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem.



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO – PARANÁ

Rua das Camélias, 900 – Centro – CEP 85.345-000.

CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010 – 3661 1126

7.28-Fortalecer parcerias entre secretarias e escolas, para a promoção de ações permanentes e articuladas visando o respeito, o reconhecimento e a afirmação de direitos dos sujeitos e suas diversidades.

7.29-Estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos (das) profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

7.30-Promover o fortalecimento de ações da rede de proteção nas escolas para atuar no enfrentamento das formas associadas de exclusão e violações de direitos de crianças e adolescentes.

7.31-Buscar parcerias com a União e Estado para a obtenção de recursos destinados à construção de novas unidades escolares principalmente Centro de Educação Infantil.

7.32-Articulação com os Estados, Distrito Federal e o Municípios, programa de formação de professores e professoras e de alunos e alunas para promover e consolidar política de preservação da memória nacional;

7.33-Estabelecer políticas públicas em parceria com as demais Secretarias do Município para o desenvolvimento de programas sociais voltados ao fortalecimento da relação das famílias com a educação de seus filhos, visando à melhoria da qualidade da educação;

7.34-Fomentar para que a meta estabelecida pela MEC-INEP Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, seja cumprida elevando a qualidade da educação básica.



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO – PARANÁ

Rua das Camélias, 900 – Centro – CEP 85.345-000.

CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010 – 3661 1126

EJA – COMBATE A DESIGUALDADE

META 8: Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

ESTRATÉGIAS:

8.1-Institucionalizar programas e desenvolver tecnologias para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados;

8.2-Implementar programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;

8.3-Garantir acesso gratuito a exames de certificação da conclusão dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

8.4-Expandir a oferta gratuita de educação profissional técnica por parte das entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante ao ensino ofertado na rede escolar pública, para os segmentos populacionais considerados;



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO – PARANÁ

Rua das Camélias, 900 – Centro – CEP 85.345-000.

CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010 – 3661 1126

8.5-Promover, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola específicos para os segmentos populacionais considerados, identificar motivos de absenteísmo e Distrito Federal e os Municípios para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses (as) estudantes na rede pública regular de ensino;

8.6-Promover busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude.

EJA – ANALFABETISMO ABSOLUTO E FUNCIONAL

META 9- Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% até 2025 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional.

ESTRATÉGIAS:

9.1-Assegurar a oferta gratuita da Educação de Jovens e Adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;

9.2-Fazer divulgação da EJA através das entidades existentes nas comunidades, realizando diagnóstico das pessoas que são iletrados favorecendo a inserção social e cultural, para o ingresso no Ensino Fundamental, para identificar a demanda ativa na Educação de Jovens e Adultos;

9.3-Realizar atividades atrativas que possibilitem o incentivo na alfabetização de Jovens e Adultos, com garantia de continuidade da escolarização básica;



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO – PARANÁ

Rua das Camélias, 900 – Centro – CEP 85.345-000.

CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010 – 3661 1126

9.4-Realizar chamadas públicas regulares para Educação de Jovens e Adultos, promovendo-se busca ativa em regime de parceria com organizações da sociedade civil;

9.5-Realizar avaliação, das necessidades de aprendizagem dos alunos, fazendo diagnóstico por meio de exames específicos, que permita avaliar o grau de alfabetização que se encontram os alunos com mais de 15 (quinze) anos de idade;

9.6-Realizar por meio de ações atendimento ao (à) estudante da Educação de Jovens e Adultos por meio de programas suplementares como: de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde e assistência social;

9.7-Assegurar aos Jovens e Adultos a continuidade do uso gratuito do transporte escolar nas linhas já existentes;

9.8-Elaborar projetos que sejam inovadores na Educação de Jovens e Adultos contribuindo para o processo de alfabetização, bem como sua inserção na cultura digital, que visem favorecer o desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses (as) alunos (as) estimulando o uso de novas tecnologias pedagógicas;

9.9-Fomentar programas de capacitação tecnológica da população Jovem e Adulta, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal e, para os (as) alunos (as) com deficiência, articulando os sistemas de ensino, a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, as Universidades, as Cooperativas e as Associações, por meio de ações de extensão desenvolvidas em centros vocacionais tecnológicos, com tecnologias assistidas que favoreçam a efetiva inclusão social e produtiva dessa população.



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO – PARANÁ

Rua das Camélias, 900 – Centro – CEP 85.345-000.

CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010 – 3661 1126

EJA - PROFISSIONALIZAÇÃO

META 10- Buscar parcerias para fomentar matrículas de Educação de Jovens e Adultos, no Ensino Fundamental e médio, na forma integrada à Educação Profissional.

ESTRATÉGIAS

10.1-Buscar parcerias com diferentes entidades e organizações que ofereçam cursos profissionalizantes para Jovens e Adultos;

10.2-Colaborar com o transporte para que os jovens e adultos tenham o acesso e permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da Educação de Jovens e Adultos articulada à Educação Profissional.

10.3-Divulgar o programa nacional de Educação de Jovens e Adultos voltado à conclusão do Ensino Fundamental, com ingresso à formação profissional inicial através de cursos profissionalizantes de forma a estimular a conclusão da educação básica;

10.4-Fomentar e encaminhar os interessados em concluir os estudos em nível básico e profissional, para as entidades educacionais;

10.5-Incentivar a implementação de mecanismos de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos de nível médio.



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO – PARANÁ

Rua das Camélias, 900 – Centro – CEP 85.345-000.

CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010 – 3661 1126

EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

META 11: Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

ESTRATÉGIAS:

11.1-Incentivar a expansão das matrículas da Educação Profissional Técnica de nível médio e do curso de formação de docentes da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental em Nível Médio, otimizando a estrutura da Rede Pública Estadual.

11.2-Fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio nas redes públicas estaduais de ensino;

11.3-Fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação à distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita, assegurado padrão de qualidade;

11.4-Estimular a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do aluno, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude;

11.5-Colaborar para a ampliação da oferta de programas de reconhecimento de saberes para fins de certificação profissional em nível técnico;

11.6-Incentivar a ampliação da oferta de programas de formação profissional inicial e continuada (FIC), na Rede Pública Estadual, para os estudantes da



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO – PARANÁ

Rua das Camélias, 900 – Centro – CEP 85.345-000.

CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010 – 3661 1126

Educação Básica, nas diferentes modalidades de ensino, considerando a diversidade e as características das comunidades.

11.7-Estimular a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do estudante, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, a contextualização curricular e o desenvolvimento da juventude.

11.8-Incentivar a implantação de cursos de especialização técnica de nível médio nos centros Estaduais de Educação Profissional (CEEPs), da Rede Pública Estadual de Ensino.

11.9- Articular junto aos órgãos públicos, dando oportunidade de Qualificação, Estágio e Emprego priorizando a juventude estudantil.

11.10-Reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais no acesso e permanência na educação profissional técnica de nível médio, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei.

EDUCAÇÃO SUPERIOR

META 12 – Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos de idade, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos 40%(quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

ESTRATÉGIAS:



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO – PARANÁ

Rua das Camélias, 900 – Centro – CEP 85.345-000.

CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010 – 3661 1126

12.1-Política municipal de incentivo a Universidade como feira de curso, excursão às universidades para alunos do primeiro e segundo ano do ensino médio, para todos os alunos;

12.2-Estimular e divulgação das vagas ociosas das universidades próximas do município;

12.3-Disponibilizar e auxiliar com meios necessários para realização de inscrição no ENEM, SISU e outros afins;

12.4-Realizar parcerias com os outros entes federados e IES para oferecer iniciação científica aos estudantes do Ensino Fundamental e Ensino Médio.

12.5-Articular com o Estado, a promoção de programas e ações que favoreçam a participação dos estudantes de licenciatura na rede de educação básica, melhorando a qualidade da formação, assim como despertando o interesse dos alunos da educação básica para a carreira docente;

12.6-Fomentar a oferta de educação superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores e professoras para a educação básica, sobretudo nas áreas de ciências e matemática, bem como para atender ao déficit de profissionais em áreas específicas;

12.7-Buscar parcerias para ampliar as políticas de inclusão e de assistência estudantil, junto a outro ente federado com bolsas de estudos de graduação, de modo a reduzir as desigualdades, oportunizando o acesso e permanência na educação superior;

12.8-Promover parcerias entre instituições de ensino superior, de modo a contribuir com o desenvolvimento regional e melhoria da qualidade de vida dos munícipes;



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO – PARANÁ

Rua das Camélias, 900 – Centro – CEP 85.345-000.

CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010 – 3661 1126

12.9-Ampliar a participação proporcional de grupos historicamente desfavorecidos na educação superior, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei;

12.10-Articular, com o Estado e União, a expansão e a descentralização da oferta de educação superior pública e gratuita, atendendo a todas as demandas do município;

12.11-Buscar junto as IES e as Universidades Estaduais e Federais a implantação de um polo para funcionamento de cursos de graduação e pós graduação lato sensu a distância no Município, ou em parceria com municípios limites.

12.12- Incentivar os servidores municipais e os funcionários da Secretaria Municipal de Educação a cursar uma graduação superior e também Pós Graduação de acordo com os seus Planos de Carreira. [Redação dada pela Lei nº 515/2017](#)

ENSINO SUPERIOR E TITULAÇÃO DE DOCENTES

~~META 13 – Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75%(setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35%(trinta e cinco por cento) doutores.~~

META 13 – Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior. [Redação dada pela Lei nº 515/2017](#)

ESTRATÉGIAS:



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO – PARANÁ

Rua das Camélias, 900 – Centro – CEP 85.345-000.

CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010 – 3661 1126

13.1-Aperfeiçoar o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES, de que se trata a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, fortalecendo as ações de avaliação, regulação e supervisão;

13.2-Participar da ampliação da cobertura do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE, de modo a ampliar o quantitativo de estudantes e de áreas avaliadas no que diz respeito à aprendizagem resultante da graduação;

13.3-Apoiar processo contínuo de autoavaliação das instituições de educação superior, fortalecendo a participação das comissões próprias de avaliação, bem como a aplicação de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a qualificação e a dedicação do corpo docente;

13.4-Apoiar a melhoria da qualidade dos cursos de pedagogia e licenciaturas, por meio da aplicação de instrumento próprio de avaliação aprovado pela Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior - CONAES, integrando-os às demandas e necessidades das redes de educação básica, de modo a permitir aos graduandos a aquisição das qualificações necessárias a conduzir o processo pedagógico de seus futuros alunos (as), combinando formação geral e específica com a prática didática, além da educação para as relações étnico-raciais, a diversidade e as necessidades das pessoas com deficiência;

13.5-Promover a formação inicial e continuada dos (as) profissionais técnico-administrativos da educação municipal.

FORMAÇÃO DE MESTRES E DOUTORES

META 14 – Elevar gradualmente, em articulação com o Estado e União, o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO – PARANÁ

Rua das Camélias, 900 – Centro – CEP 85.345-000.

CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010 – 3661 1126

a titulação anual de 60.000(sessenta mil) mestres e 25.000(vinte e cinco mil) doutores.

ESTRATÉGIA:

14.1-Oferecer para 10% (dez por cento) licença para estudo em mestrado e doutorado atendendo a qualificação da Rede Municipal de Educação e adequar o Plano de Carreira a essa nova realidade.

14.2-Ofertar auxílio aos mestrandos e doutorandos provenientes da população do Campo, comunidades indígenas e quilombolas de acordo com critérios previamente estabelecidos;

14.3-Buscar junto as Universidades solução para os problemas e sugestões aos usos dos recursos hídricos e naturais;

14.4-Incentivar que os professores do município busquem realizar pesquisas científica e de inovação valorizando a temática ambiental.

FORMAÇÃO DE PROFESSORES

META 15 - Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PME, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do [art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996](#), assegurando que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

ESTRATÉGIAS



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO – PARANÁ

Rua das Camélias, 900 – Centro – CEP 85.345-000.

CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010 – 3661 1126

15.1-Promover a formação continuada dos professores nas áreas específicas, incluindo Educação Especial e Educação Infantil, com temáticas que atendam as necessidades do grupo de profissionais da educação;

~~15.2-Rever o Plano de Carreira dos profissionais da educação da Rede Pública Municipal referente a cargos, salários com implantação das 33,33% das horas atividades no primeiro ano de vigência do PME;~~ [Redação dada pela Lei nº 515/2017](#)

15.2- Rever o Plano de Carreira dos profissionais da educação da Rede Pública Municipal referente a cargos, salários com implantação das 33,33% das horas atividades no primeiro ano de vigência do PME gradativamente.

15.3-Realizar Concurso Público de ingresso no magistério, para suprir as demandas, conforme legislação vigente;

15.4-Garantir no calendário escolar, bem como no planejamento anual da Secretaria Municipal de Educação a formação continuada e permanente com dias determinados para melhorar a qualidade de ensino;

15.5-Garantir parcerias entre as redes estaduais e municipais de ensino com calendário escolar único;

15.6-Possibilitar formação continuada para motoristas, merendeiras, serventes, psicóloga, nutricionista, fonoaudióloga e administrativos da educação, a fim de que possa melhorar a qualidade dos serviços prestados;

15.7-Garantir os pressupostos teóricos e metodológicos previstos no Projeto Pedagógico das escolas, na formação dos professores e na prática pedagógica;



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO – PARANÁ

Rua das Camélias, 900 – Centro – CEP 85.345-000.

CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010 – 3661 1126

15.8-Incluir no quadro do magistério público municipal instrutor para trabalho com Deficiência Auditiva (DA), intérprete, transcritor e tradutor de Braile, conforme a necessidade;

15.9-Assegurar a manutenção das condições adequadas de trabalho com espaço e recursos físicos, materiais didáticos e tecnológicos necessários;

15.10-Buscar programas em parcerias com as universidades, poder público, para realização de cursos de formação e qualificação dos profissionais do magistério, garantindo qualidade de ensino;

15.11-Realizar avaliações de desempenho, conforme previsto no plano de carreira, possibilitando vislumbrar perspectivas de crescimento profissional, adaptações e exigências do campo de trabalho;

15.12-Assegurar profissionais na educação como: fonoaudióloga, psicóloga, nutricionista,

15.13-Desenvolver modelos de formação docente para a educação profissional que valorizem a experiência prática, por meio da oferta, nas rede federal e estadual de educação profissional, de cursos voltados à complementação e certificação didático-pedagógica de profissionais experientes;

15.14-Valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica;

FORMAÇÃO CONTINUADA E PÓS-GRADUAÇÃO DE PROFESSORES

META 16 - Demandar, que todos os profissionais tenham em nível de pós-graduação, 100% (cem por cento) dos professores da educação básica,



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO – PARANÁ

Rua das Camélias, 900 – Centro – CEP 85.345-000.

CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010 – 3661 1126

até o último ano de vigência deste PME, garantindo formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

ESTRATÉGIAS

16.1-Realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

16.2-Buscar parcerias de programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura e de dicionários, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores e as professoras da rede pública de educação básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação;

16.3-Incentivar estudos para pós-graduação dos professores e das professoras e demais profissionais da educação básica assegurando licença remunerada para que os trabalhadores em educação que necessitam realizar estudos e pesquisas ao final de conclusão de curso conforme plano de carreira;

16.4-Buscar a cooperação para fortalecer a formação dos professores e das professoras das escolas públicas de educação básica, por meio da implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura e da instituição de programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público.



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO – PARANÁ

Rua das Camélias, 900 – Centro – CEP 85.345-000.

CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010 – 3661 1126

VALORIZAÇÃO DO PROFESSOR

META 17: Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos demais profissionais do setor público com escolaridade equivalente até o final de vigência deste PME.

ESTRATÉGIAS:

17.1-Rever, por iniciativa da Secretaria Municipal de Educação, sempre que houver necessidade o plano de carreira, com comissão que represente os trabalhadores em educação, para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica;

17.2-Constituir como tarefa fórum permanente de acompanhamento da evolução salarial por meio de indicadores da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, periodicamente divulgados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

17.3-Garantir a assistência financeira específica da União aos entes federados para implementação de políticas de valorização dos (as) profissionais do magistério, em particular o piso salarial nacional profissional.

17.4-Garantir, o Pagamento do Piso Salarial Profissional Nacional (PSPN) a todas(os) professores em início de carreira em todos os sistemas de ensino, observados critérios estabelecidos na Lei n.º 11.738, de 16 de julho de 2008.

PLANO DE CARREIRA DOCENTE

META 18 - Assegurar, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do [inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal](#).



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO – PARANÁ

Rua das Camélias, 900 – Centro – CEP 85.345-000.

CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010 – 3661 1126

ESTRATÉGIAS

18.1-Estruturar as redes públicas de educação básica de modo que, até o início do terceiro ano de vigência deste PME, 90% (noventa por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e 50% (cinquenta por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados;

18.2-Implantar, nas redes públicas de educação básica, acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação;

18.3-Realizar, por iniciativa do poder público, a cada 2 (dois) anos a partir do segundo ano de vigência deste PME, avaliação para subsidiar o Município, mediante adesão, na realização de concursos públicos de admissão de profissionais para a educação básica pública se houver necessidade;

~~18.4-Buscar junto ao financeiro a possibilidade de prever, nos planos de carreira dos profissionais da educação, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional inclusive em nível de pós-graduação Lato Sensu e Stricto Sensu;~~

18.4- Buscar junto ao financeiro a possibilidade de prever, nos planos de carreira dos profissionais da educação, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional inclusive em nível de pós graduação Lato Sensu e Stricto Sensu, em nível de mestrado e doutorado. [Redação dada pela Lei nº 515/2017](#)



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO – PARANÁ

Rua das Camélias, 900 – Centro – CEP 85.345-000.

CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010 – 3661 1126

18.5-Estimular a existência de comissões permanentes de profissionais da educação, em todas as instâncias, para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, reestruturação e implementação dos planos de Carreira.

18.6-Buscar condições para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União.

18.7-Considerar as especificidades socioculturais das escolas do campo e das comunidades indígenas e quilombolas no provimento de cargos efetivos para essas escolas

GESTÃO DEMOCRÁTICA

META 19: Assegurar condições, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico do município para tanto.

ESTRATÉGIAS:

19.1-Garantir apoio e formação aos (às) conselheiros (as) dos conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, dos conselhos de alimentação escolar, dos conselhos regionais e de outros e aos (às) representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções.

19.2-Incentivar os Municípios e constituírem Fóruns Permanentes de Educação, com o intuito de coordenar as conferências municipais, bem como efetuar o acompanhamento da execução do Plano Municipal de Educação.



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO – PARANÁ

Rua das Camélias, 900 – Centro – CEP 85.345-000.

CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010 – 3661 1126

19.3-Estimular, em toda a rede de educação básica, a constituição e o fortalecimento de associações de pais, assegurando-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações.

19.4-Estimular a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares, como instrumento de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros;

19.5-Estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, estudantes e seus familiares na formulação dos projetos políticos pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares;

19.6-Garantir a continuidade da gestão democrática nas eleições para diretores municipais. [Redação dada pela Lei nº 515/2017](#)

FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO

META 20: Garantir que os recursos recebidos sejam investidos em educação pública de acordo com a meta 20 do PNE.

ESTRATÉGIAS:

20.1-Garantir o investimento dos recursos advindos das fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do [art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias](#) e do [§ 1º do art. 75 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996](#), que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional;



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO – PARANÁ

Rua das Camélias, 900 – Centro – CEP 85.345-000.

CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010 – 3661 1126

20.2-Garantir a correta aplicação dos recursos obrigatórios em educação, através do controle social exercido pelos Conselhos de Educação, bem como através de relatórios específicos dos gastos com educação;

20.3-Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do [parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000](#), a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, com a colaboração entre o Ministério da Educação, as Secretarias de Educação dos Estados e dos Municípios e os Tribunais de Contas da União, dos Estados e dos Municípios;

20.4-Garantir a correta aplicação dos recursos oriundos da implantação do CAQi - Custo Aluno-Qualidade inicial, referenciado no conjunto de padrões mínimos estabelecidos na legislação educacional e cujo financiamento será calculado com base nos respectivos insumos indispensáveis ao processo de ensino-aprendizagem e será progressivamente reajustado até a implementação plena do Custo Aluno Qualidade - CAQ;

20.5-Caberá ao município solicitar a União, a complementação de recursos financeiros caso o repasse não atinja o valor do CAQi e, posteriormente, do CAQ;

20.6-Assegurar o padrão de qualidade na educação básica em rede municipal de ensino, aferida pelo processo de metas de qualidade por institutos oficiais de avaliação educacionais;

20.7-Garantir verbas para a construção, ampliação e manutenção dos equipamentos em parcerias com a União, Estados e outros;



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO – PARANÁ

Rua das Camélias, 900 – Centro – CEP 85.345-000.

CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010 – 3661 1126

20.8-Garantir curso de capacitação e formação continuada aos profissionais envolvidos na educação;

20.9-Estabelecer parcerias com instituições públicas e privadas para a implementação de projetos sociais;

20.10-Realizar a avaliação institucional de forma contínua com a participação de todos os segmentos da escola, sistematizando as discussões e incorporando os resultados no Projeto Político Pedagógico, utilizando-os como parâmetros na busca da melhoria da qualidade da educação escolar;

20.11-Ampliar a estrutura física escolar e reformar os prédios existentes para assegurar o prosseguimento de estudo aos alunos da Educação Infantil para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

20.12-Quando houver menos de quinze alunos em uma entidade escolar, garantir a centralização da educação em uma escola mais próxima, buscando melhorar a integração, buscando o coletivo para socialização das atividades entre os alunos, visando ensino de qualidade, além de ter a redução de gastos públicos;

20.13-Disponibilizar suporte financeiro para as metas do plano, desde que não comprometa as demais obrigações inerentes à administração pública.



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO – PARANÁ

Rua das Camélias, 900 – Centro – CEP 85.345-000.

CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010 – 3661 1126

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Plano Nacional de Educação**. Lei Nº 13.005: Brasília, 25 de junho de 2014.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. promulgada em 05/10/1988. Brasília: Senado Federal. 1988.

BRASIL. Constituição de 1988. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Diário Oficial da União, Brasília, 5 de outubro de 1988.

BRASIL. Lei n.º 10.172, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação Nacional. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação**. IV. Diário Oficial da União, Brasília, 23 de dezembro de 1996.

BRASIL. Lei n.º 9.424, de 24 de dezembro de 1996. **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério**. Art. 60 § 7º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 24 de dezembro de 1996.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial**. 1998.

Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica. Ministério da Educação, secretaria de Educação Básica. Diretoria de Currículos e educação Integral. Brasília MEC, SEB, DICEI, 2013.

PORTO BARREIRO. **Plano de Carreira Municipal**. Lei nº 328/2011, de 15 de dezembro de 2011, aprovada pela Câmara de Vereadores.

REVISTA, VANHONI, Angelo. Dep. Federal relator do **PNE (Plano Nacional de Educação)**

CADERNO E ORIENTAÇÃO SOBRE OS PLANOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, APP SINDICATO. Curitiba, março de 2015.



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO – PARANÁ

Rua das Camélias, 900 – Centro – CEP 85.345-000.

CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010 – 3661 1126

UNICENTRO, Paraná. DIVISÃO DE PUBLICAÇÕES UNICENTRO, **Um pouco da História e Geografia de um Povo.** Porto Barreiro, Administração 1997/2000.

<http://www.qedu.org.br/escola/240048-ines-vailatti-e-m-ir-ei-ef/compare> 27-04-2015

<http://ideb.inep.gov.br/resultado/home.seam?cid=11646557> 27-04-2015

<http://www.deepask.com/goes?page=porto-barreiro/PR-Censo-escolar:-Veja-o-numero-de-matriculas-no-ensino-regular-da-sua-cidade> 26-04-2015



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO – PARANÁ

Rua das Camélias, 900 – Centro – CEP 85.345-000.

CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010 – 3661 1126



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

LEI Nº. 515/2017

De 31 de julho de 2017.

Ementa: Altera redação das metas e estratégias da Lei nº 463/2015.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, MARINEZ BALDIN CROTTI, Prefeita Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Ficam alteradas as seguintes estratégias dispostas no Anexo do Plano Municipal de Educação implantado pela Lei nº. 463/2015 de 23 de junho de 2015, que passam a ter a seguinte redação:

§ 1º - Incluir a seguinte redação na estratégia nº 2.7 - “Buscar parceria com a Secretaria do Estado do Paraná para formações específicas”.

§ 2º - Incluir a seguinte redação na estratégia 2.12 - “Garantindo a continuidade das Mostras Pedagógicas que acontecem todos os anos em parceria com o Programa A União Faz a Vida da cooperativa SICREDI, com todos os alunos e visitação das escolas estaduais”.

§ 3º - Incluir a seguinte redação na estratégia 3.1 – “Retirar a Casa Familiar Rural como parceira, pois foi

1



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO – PARANÁ

Rua das Camélias, 900 – Centro – CEP 85.345-000.

CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010 – 3661 1126



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

cessada. Não há a possibilidade de atingir essa estratégia em um período tão curto de tempo. Pois nossos alunos estão frequentando a escola técnica de Laranjeiras do Sul, buscando aperfeiçoamento. O prazo para essa estratégia precisa ser até 2025, até o final da vigência deste Plano”.

§ 4º - Incluir a redação na estratégia 15.2 – “Implantação Gradativa de horas atividades 33.33 %”.

§ 5º - Incluir na seguinte redação na estratégia 18.4 – “Em nível de mestrado e doutorado”.

Art. 2º - Ficam criadas as seguintes estratégias dispostas no Anexo do Plano Municipal de Educação implantado pela Lei nº. 463/2015 de 23 de junho de 2015, que passam a ter a seguinte redação:

§ 1º - Estratégia: 5.9 - Adquirir um sistema de ensino, o qual possibilitará material didático de acordo com a realidade que os alunos vivem. Desenvolver esse material didático juntamente com a equipe pedagógica, buscando melhorar ainda mais os índices e proporcionar formação continuada para os professores e profissionais da educação dentro e de acordo com o sistema.

§ 2º - Estratégia: 6.15 - Contemplar a Educação em Tempo Integral em pelo menos 20% das escolas municipais deste município e atender no mínimo 33% das crianças matriculadas nas instituições de ensino municipais.



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO – PARANÁ

Rua das Camélias, 900 – Centro – CEP 85.345-000.

CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010 – 3661 1126



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

§ 3º - Estratégia: 12.12 - Incentivar os servidores municipais e os funcionários da Secretaria Municipal de Educação a cursar uma graduação superior e também Pós Graduação de acordo com os seus Planos de Carreira

Art. 3º - Fica revogada a estratégia 19.6 do Anexo do Plano Municipal de Educação implantado pela Lei nº. 463/2015 de 23 de junho de 2015, que passam a ter a seguinte redação:

Art. 4º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto Barreiro,
Estado do Paraná, em 31 de julho de 2017.

MARINEZ BALDIN CROTTI

Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO – PARANÁ

Rua das Camélias, 900 – Centro – CEP 85.345-000.

CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010 – 3661 1126

TERÇA-FEIRA 01 DE AGOSTO DE 2017
Publicação Oficial
www.jorreiopovo.com.br

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Cidade de Porto Barreiro - Paraná
CEP 85.345-000
Fone/Fax (042) 3661-1010

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Cidade de Marquinho - Paraná
CEP 85.345-000
Fone/Fax (042) 3661-1010

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Cidade de Porto Barreiro - Paraná
CEP 85.345-000
Fone/Fax (042) 3661-1010

FOZ DE JORDÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Cidade de Foz de Jordão - Paraná
CEP 85.345-000
Fone/Fax (042) 3661-1010

Art. 1º - Fazer cessar os seguintes atendimentos em favor do Plano Municipal de Educação implementado em 2015, até o limite da seguinte tabela:

Item	Descrição	Valor (R\$)
1.1	Atividade Gravada de aulas gravadas 33.33 %	18.1
1.2	Atividade Gravada de aulas gravadas 33.33 %	18.1

Art. 1º - Fazer cessar os seguintes atendimentos em favor do Plano Municipal de Educação implementado em 2015, até o limite da seguinte tabela:

Item	Descrição	Valor (R\$)
1.1	Atividade Gravada de aulas gravadas 33.33 %	18.1
1.2	Atividade Gravada de aulas gravadas 33.33 %	18.1

Art. 1º - Fazer cessar os seguintes atendimentos em favor do Plano Municipal de Educação implementado em 2015, até o limite da seguinte tabela:

Item	Descrição	Valor (R\$)
1.1	Atividade Gravada de aulas gravadas 33.33 %	18.1
1.2	Atividade Gravada de aulas gravadas 33.33 %	18.1

Art. 1º - Fazer cessar os seguintes atendimentos em favor do Plano Municipal de Educação implementado em 2015, até o limite da seguinte tabela:

Item	Descrição	Valor (R\$)
1.1	Atividade Gravada de aulas gravadas 33.33 %	18.1
1.2	Atividade Gravada de aulas gravadas 33.33 %	18.1

Art. 1º - Fazer cessar os seguintes atendimentos em favor do Plano Municipal de Educação implementado em 2015, até o limite da seguinte tabela:

Item	Descrição	Valor (R\$)
1.1	Atividade Gravada de aulas gravadas 33.33 %	18.1
1.2	Atividade Gravada de aulas gravadas 33.33 %	18.1

Art. 1º - Fazer cessar os seguintes atendimentos em favor do Plano Municipal de Educação implementado em 2015, até o limite da seguinte tabela:

Item	Descrição	Valor (R\$)
1.1	Atividade Gravada de aulas gravadas 33.33 %	18.1
1.2	Atividade Gravada de aulas gravadas 33.33 %	18.1

Art. 1º - Fazer cessar os seguintes atendimentos em favor do Plano Municipal de Educação implementado em 2015, até o limite da seguinte tabela:

Item	Descrição	Valor (R\$)
1.1	Atividade Gravada de aulas gravadas 33.33 %	18.1
1.2	Atividade Gravada de aulas gravadas 33.33 %	18.1

Art. 1º - Fazer cessar os seguintes atendimentos em favor do Plano Municipal de Educação implementado em 2015, até o limite da seguinte tabela:

Item	Descrição	Valor (R\$)
1.1	Atividade Gravada de aulas gravadas 33.33 %	18.1
1.2	Atividade Gravada de aulas gravadas 33.33 %	18.1

Art. 1º - Fazer cessar os seguintes atendimentos em favor do Plano Municipal de Educação implementado em 2015, até o limite da seguinte tabela:

Item	Descrição	Valor (R\$)
1.1	Atividade Gravada de aulas gravadas 33.33 %	18.1
1.2	Atividade Gravada de aulas gravadas 33.33 %	18.1

Art. 1º - Fazer cessar os seguintes atendimentos em favor do Plano Municipal de Educação implementado em 2015, até o limite da seguinte tabela:

Item	Descrição	Valor (R\$)
1.1	Atividade Gravada de aulas gravadas 33.33 %	18.1
1.2	Atividade Gravada de aulas gravadas 33.33 %	18.1

Art. 1º - Fazer cessar os seguintes atendimentos em favor do Plano Municipal de Educação implementado em 2015, até o limite da seguinte tabela:

Item	Descrição	Valor (R\$)
1.1	Atividade Gravada de aulas gravadas 33.33 %	18.1
1.2	Atividade Gravada de aulas gravadas 33.33 %	18.1

Art. 1º - Fazer cessar os seguintes atendimentos em favor do Plano Municipal de Educação implementado em 2015, até o limite da seguinte tabela:

Item	Descrição	Valor (R\$)
1.1	Atividade Gravada de aulas gravadas 33.33 %	18.1
1.2	Atividade Gravada de aulas gravadas 33.33 %	18.1

MUNICÍPIO DE CANDÓI
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 384/2017
O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE
Art. 1º - Fazer cessar os seguintes atendimentos em favor do Plano Municipal de Educação implementado em 2015, até o limite da seguinte tabela:

MUNICÍPIO DE CANDÓI
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 384/2017
O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE
Art. 1º - Fazer cessar os seguintes atendimentos em favor do Plano Municipal de Educação implementado em 2015, até o limite da seguinte tabela:

MUNICÍPIO DE CANDÓI
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 384/2017
O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE
Art. 1º - Fazer cessar os seguintes atendimentos em favor do Plano Municipal de Educação implementado em 2015, até o limite da seguinte tabela:

MUNICÍPIO DE CANDÓI
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 384/2017
O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE
Art. 1º - Fazer cessar os seguintes atendimentos em favor do Plano Municipal de Educação implementado em 2015, até o limite da seguinte tabela:

FOZ DE JORDÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Cidade de Foz de Jordão - Paraná
CEP 85.345-000
Fone/Fax (042) 3661-1010

FOZ DE JORDÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Cidade de Foz de Jordão - Paraná
CEP 85.345-000
Fone/Fax (042) 3661-1010

FOZ DE JORDÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Cidade de Foz de Jordão - Paraná
CEP 85.345-000
Fone/Fax (042) 3661-1010

FOZ DE JORDÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Cidade de Foz de Jordão - Paraná
CEP 85.345-000
Fone/Fax (042) 3661-1010

104
Lei 463/2015 Plano Municipal de Educação (PME)
Publicado no Jornal Correi do Povo Edição: 2168 Data:24/06/2015 Página 19A



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO – PARANÁ

Rua das Camélias, 900 – Centro – CEP 85.345-000.

CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010 – 3661 1126

publicação - educacao: x

Seguro | <https://mail.google.com/mail/u/0/#inbox/16383f0f396afdc1?projector=1&messagePartId=0.1>

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

LEI N.º 463 /2015.
De 23 de junho de 2015.

EMENTA: Dispõe sobre o Plano Municipal de Educação de Porto Barreiro, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, MARINEZ BALDIN CROTTI, Prefeita Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Municipal de Educação constante do Anexo Único desta Lei, com duração de dez anos.

Art. 2º - A partir da vigência desta Lei, as Escolas e Instituições de Ensino Municipais deverão, com base nos Planos Nacional, Estadual e Municipal de Educação, elaborar ou adequar seus Planos decenais correspondentes e/ou seus Projetos Políticos Pedagógicos, Regimentos Escolares e Planos de Carreiras.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação, em articulação com os Poderes Executivo e Legislativo Municipais e com a sociedade civil procederá a avaliação periódica, de dois em dois anos, de implementação do Plano Municipal de Educação.

§ 1º - O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e da Comunidade Escolar, acompanhará a execução do Plano Municipal de Educação.

§ 2º - Após as avaliações, cabe à Câmara Municipal de Vereadores, aprovar as medidas legais decorrentes.

Art. 4º - O Município instituirá um Sistema Municipal de Avaliação e estabelecerá os instrumentos necessários ao acompanhamento das metas e estratégias constantes do Plano Municipal de Educação.

1949 - José Rogéria do Amaral, o "Nogueirinha", primeiro sementeiro, veio do Estado de São Paulo acompanhado por homens e mulheres. Depois, de acordo com as pesquisas feitas, onde foi priorizada a pesquisa oral para a coleta de informações, os pioneiros vindos da cidade de São Paulo (Capital) chegaram de onde moravam nas proximidades da Rua do Lava pés e da Igreja Nossa Senhora de Lurdes, hoje Parquia São Joaquim, no Bairro Cambuí, em São Paulo. Segundo informações dos "antigos", eles é que deram o nome da sua acima cidade.

Vieram por volta de 1850 para Laranjeiras do Sul chegando na localidade de Guarani do Cavernoso, hoje, Guarani do Cristo Rei. Abrindo picadas nas matas com foice e facão desde Laranjeiras até a Localidade de Guarani, vieram: José Antonio de Oliveira e sua esposa Mariuzinha, acompanhado de seus filhos/ os. Das Dores e Pedro entre outros e outras; Manoel Antonio de Oliveira (Manoel Paulistaje sua esposa Catarina Conceição, Benedito Antônio de Oliveira (Dito Paulista) e sua esposa Brasileira Conceição, sendo então considerados os primeiros não-índios e não-espanhóis que aqui chegaram. Especificamente, portanto, Porto Barreiro tem como seu primeiro povoado a Comunidade Guarani dos Pobres, hoje Guarani do Cristo Rei.

Porém, o domínio efetivo de outras partes da região se deu em meados da década de 1940 devido à exploração, ocupação e colonização do oeste e sudoeste paranaense por gaúchos e catarinenses, que se intensificou na década seguinte, devido ao Projeto Federal "Marcha para o Oeste", projeto de cunho estratégico do governo Getúlio Vargas, objetivando liquidar com "espacos vazios" do território nacional, principalmente o limítrofe com a Argentina. Tal atitude governamental é a verdadeira causa da migração para a região de Laranjeiras do Sul.

3.1. EMANCIPAÇÃO DE PORTO BARREIRO

A necessidade de ter atendimento de órgãos públicos mais próximos das pessoas desencadeou uma série de reuniões promovidas pela Associação Comunitária de Barreirinho e dos moradores de Passo das Flores, para discutir a viabilidade de um plebiscito.

Havia também motivos econômicos que geraram tal decisão. A geração de impostos e de divisas (Royalties) da barragem de Salto Santiago, antes recolhidos aos cofres de Laranjeiras do Sul, poderia ser aplicado em benefício dos moradores locais. Tais motivos levaram Zoccho, Joaquim Freitas e Valmir Scarpari, juntamente com deputados estaduais, a examinar o projeto de emancipação à Assembleia Legislativa do Paraná.

4.2. ENSINO FUNDAMENTAL

O Ensino Fundamental é a etapa que oferece maiores oportunidades de aprendizagem no período da vida escolar dos alunos e é nele que se adquire a base do conhecimento que servirá como referência aos próximos anos escolares. As diretrizes que orientam o Ensino Fundamental estão contidas na Constituição Federal, na LDB 9394/96, e nas Diretrizes Curriculares. O Ensino Fundamental com

Ano	Creche	Pré-escola
2011	0,00%	100,00%
2012	0,00%	100,00%
2013	0,00%	100,00%
2014	0,00%	100,00%

População de 4 e 5 anos que frequentam a Educação Infantil, por escola, turma, turno e número de aluno-2015

Escola	Turma	Turno	nº aluno
Escola Municipal Irmã Inês Vailatti	Ed Infantil - I	Tarde	22
Escola Municipal Irmã Inês Vailatti	Ed Infantil - II	Tarde	10
Escola Municipal Padre Antonio Gallo	Ed Infantil - I	Tarde	4
Escola Municipal Padre Antonio Gallo	Ed Infantil - II	Tarde	4
Esc. Rural Municipal Cândida Oliveira Luz	Ed Infantil - I	Tarde	4
Esc. Rural Municipal Cândida Oliveira Luz	Ed Infantil - II	Tarde	7
TOTAL			61

Situação atual municipal	PME
Percentual de crianças atendidas	100% das crianças atendidas
Investimentos per capita em R\$4.604,15	Previsão de investimento per capita em R\$4.604,15
Investimento total R\$ 230.207,50	Previsão de investimento total R\$ 230.207,50

escolas entre

Escolas Ma

Colégio Mia

Colégio Sant

Escolas Mé

Colégio Mia

Colégio Sant

Escolas Mé

Colégio Mistr

Colégio Santana

As duas educadoras/realizados est na prática democrática e participação Escolar.

Com re dora cidadã/ conhecimento alunos/as cur Médio inserido.

A mal adolecente, preocupados amanhã ficar científicos ma conhecimento opinio, a que

PT 16:48 21/05/2018

publicação - educacao: x

Seguro | <https://mail.google.com/mail/u/0/#inbox/16383f0f396afdc1?projector=1&messagePartId=0.1>

NHO DE 2015

www.jcorreiodopovo.com.br

Publicação of

Prefeitura do Município de Cantagalo ESTADO DO PARANÁ

Rua dos Pinheiros, 275 - Centro, CEP 81.200-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da Educação, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

9.13.1. Garantir, no primeiro ano de vigência do PME-Plano Municipal de Educação, a realização de Audiências Públicas para a implantação do Conselho Municipal de Educação de Cantagalo, possibilitando o funcionamento dos mesmos.

9.13.2. Rever no primeiro ano de implantação desse Plano municipal a Lei municipal 9620/08 que institui a eleição para direção das Escolas Municipais, mantendo a eleição com alteração da lei com a possibilidade inclusão de escola de Pedagogia (coordenadora Pedagógica) e atração também no prazo de gestão para 3 anos sem reeleição.

9.13.3. Zelar pela transparência da Gestão Pública na área da educação, garantindo o funcionamento efetivo, autônomo e articulado dos conselhos de controle social: FUNDEB, Transporte Escolar e CAE - Conselho de Alimentação Escolar.

9.13.4. Fomentar e apoiar os Conselhos Escolares, envolvendo as famílias das educandas com as atribuições, dentre outras, de zelar pela manutenção da escola e pelo monitoramento das ações e consecução das metas dos compromissos estabelecidos;

9.13.5. Incentivar e disponibilizar condições para a integração escola-comunidade com o fortalecimento dos Conselhos escolares com cursos palestras para aqueles que fazem parte do conselho visando ampliar as oportunidades de conhecimento e reflexão da

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

Art. 5º - Os planos plurianuais do Município serão elaborados de modo a dar suporte às metas e estratégias constantes dos Planos Nacional, Estadual e Municipal de Educação, respeitadas suas respectivas vigências.

Art. 6º - O Município de Porto Barreiro, em parceria com as demais esferas governamentais, responsabilizar-se-á pelo financiamento da educação pública municipal, conforme as metas e estratégias constantes deste Plano.

Art. 7º - Os Poderes Executivo e Legislativo de Porto Barreiro empenhar-se-ão na divulgação deste Plano e da progressiva realização das metas e estratégias, para que a sociedade o conheça amplamente e acompanhe sua implementação.

Art. 8º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto Barreiro, 23 de junho de 2015

MARINEZ BALDIN CROTTI
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

Após resultado do plebiscito com 86% de aprovação, esse projeto foi aprovado pela Assembleia Legislativa do Paraná e sancionado pelo governo estadual.

Criou-se, então, através da Lei nº 11.248 de 13 de Dezembro de 1995 o Município de Porto Barreiro.

4. DIAGNÓSTICO EDUCACIONAL

4.1. EDUCAÇÃO INFANTIL

Segundo a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), em seu artigo 29, "a educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem por finalidade o desenvolvimento integral da criança até seis anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade". Ressaltando que com a instituição do Ensino Fundamental de nove anos e modificação da LDB, a Educação Infantil passou a atender crianças de 0 a 5 anos.

Para tanto, a própria LDB, em seu artigo 30, distingue a oferta de espaços para a educação infantil em:

- I. Creches, ou entidades equivalentes, para crianças de até três anos de idade;
- II. Pré-escolas, para crianças de quatro e cinco anos de idade.

Podemos identificar na legislação um espaço específico para a educação das crianças, assim como um papel importante não somente da família, mas, também, do poder público, o que garantiu avanços no

duracão de 9 (nove) anos 14 (quatorze) anos 15 (quinze) anos 16 (dezesseis) anos 17 (dezessete) anos 18 (dezoito) anos 19 (dezanove) anos 20 (vinte) anos 21 (vinte e um) anos 22 (vinte e dois) anos 23 (vinte e três) anos 24 (vinte e quatro) anos 25 (vinte e cinco) anos 26 (vinte e seis) anos 27 (vinte e sete) anos 28 (vinte e oito) anos 29 (vinte e nove) anos 30 (trinta) anos 31 (trinta e um) anos 32 (trinta e dois) anos 33 (trinta e três) anos 34 (trinta e quatro) anos 35 (trinta e cinco) anos 36 (trinta e seis) anos 37 (trinta e sete) anos 38 (trinta e oito) anos 39 (trinta e nove) anos 40 (quarenta) anos 41 (quarenta e um) anos 42 (quarenta e dois) anos 43 (quarenta e três) anos 44 (quarenta e quatro) anos 45 (quarenta e cinco) anos 46 (quarenta e seis) anos 47 (quarenta e sete) anos 48 (quarenta e oito) anos 49 (quarenta e nove) anos 50 (cinquenta) anos 51 (cinquenta e um) anos 52 (cinquenta e dois) anos 53 (cinquenta e três) anos 54 (cinquenta e quatro) anos 55 (cinquenta e cinco) anos 56 (cinquenta e seis) anos 57 (cinquenta e sete) anos 58 (cinquenta e oito) anos 59 (cinquenta e nove) anos 60 (sessenta) anos 61 (sessenta e um) anos 62 (sessenta e dois) anos 63 (sessenta e três) anos 64 (sessenta e quatro) anos 65 (sessenta e cinco) anos 66 (sessenta e seis) anos 67 (sessenta e sete) anos 68 (sessenta e oito) anos 69 (sessenta e nove) anos 70 (setenta) anos 71 (setenta e um) anos 72 (setenta e dois) anos 73 (setenta e três) anos 74 (setenta e quatro) anos 75 (setenta e cinco) anos 76 (setenta e seis) anos 77 (setenta e sete) anos 78 (setenta e oito) anos 79 (setenta e nove) anos 80 (oitenta) anos 81 (oitenta e um) anos 82 (oitenta e dois) anos 83 (oitenta e três) anos 84 (oitenta e quatro) anos 85 (oitenta e cinco) anos 86 (oitenta e seis) anos 87 (oitenta e sete) anos 88 (oitenta e oito) anos 89 (oitenta e nove) anos 90 (noventa) anos 91 (noventa e um) anos 92 (noventa e dois) anos 93 (noventa e três) anos 94 (noventa e quatro) anos 95 (noventa e cinco) anos 96 (noventa e seis) anos 97 (noventa e sete) anos 98 (noventa e oito) anos 99 (noventa e nove) anos 100 (cem) anos

PT 16:49 21/05/2018